



**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2022 - SMISP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo **Decreto Nº 005/2022**, toma público, para o conhecimento dos interessados, que fará realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento do Tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR UNITÁRIO**, que obedecerá integralmente, a **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, **Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006**, **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, e **Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009**, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes no Projeto Básico parte do presente Edital.

A sessão pública da **Tomada de Preços** terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

**SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE:**

**Data: 12/07/2022**

**Horário: 12h00min (horário local)**

**Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR - Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Normandia.**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO”, pelo CONVÊNIO Nº 019/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA”.**

**1.2. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:** A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**2. LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

**2.1.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA**, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de **segunda à sexta-feira**, no horário de **08h00min às 14h00min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

**3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

**3.1. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Função Programática:**

**Elemento de despesa:**

**Fonte do Recurso:**

**Fonte do Recurso:**

**Modalidade de Empenho: GL GLOBAL**



**3.2.** O valor total estimativo para a contratação é de **R\$ 2.651.999,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**3.3.** O valor estimado não vincula a Administração em hipótese alguma para fins de pagamento posterior ou questionamentos futuros, ficando o vencedor vinculado única e exclusivamente ao valor correspondente ao do final da licitação.

**3.4.** O preço máximo a ser ofertado, não poderá ser superior ao valor constante nesta Tomada de Preços. As propostas com preço superior ao permitido, não serão aceitas e serão desclassificadas. Também serão desclassificadas propostas consideradas de valor baixo ou consideradas inexequíveis.

**3.5.** Todos os impostos, despesas, encargos incidentes, sociais, trabalhistas e demais responsabilidades, relativos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar a Prefeitura Municipal de Normandia, vinculado a esta relação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as condições deste edital, inclusive quanto à documentação, **CADASTRADAS OU NÃO**, junto a Prefeitura Municipal de Normandia – RR.

**4.1.1.** As empresas que não estejam cadastradas e desejarem se cadastrar, deverão dirigir-se à **CPL** com a documentação completa para o cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

**4.1.2.** Pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa no ato do credenciamento, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante **optou por não utilizar** os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;

**4.2.3.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;

**4.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem e/ou não estejam autorizadas a atuar no país, e;

**4.2.5.** Que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Normandia.

**4.3.** Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa **LICITANTE** poderá se fazer representar por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da **LICITANTE** com firma reconhecida, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes.

**5.2.** A **LICITANTE** não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, quando solicitado.

**5.3.** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, deverá estar munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para acompanhamento de todas as etapas da licitação, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.



5.5. O documento de credenciamento será retido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** e juntado ao processo licitatório.

5.6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N° 123, de 2006, e no Decreto N° 6.204, de 2007, deverão apresentar no ato do credenciamento a respectiva declaração firmando sua condição de ME ou EPP, separadamente dos Envelopes de N° 01 e de N° 02.

5.8. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da **LICITANTE** nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1. Os envelopes n°01 e n°02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** não será responsável por qualquer perda de documentos (envelopes n°01 e n°02) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** em contrário.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

6.4. Até o dia, hora e no local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, simultaneamente, sua **documentação e proposta de preços**, em envelopes separados, fechados e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### **PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 02**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.5. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.6. **Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela **CPL**, em até **02 (dois) dias** úteis da data que antecede a realização da licitação.

6.8. Os licitantes deverão apresentar os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação:

#### **6.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Certificado de registro cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, com validade na data da realização desta licitação.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;
- f) Prova de Inscrição Estadual (FIC)
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.
- h) Prova de regularidade junto à Secretaria de Meio Ambiente por meio de Certidão, comprovando a inexistência de fatos impeditivos junto a Prefeitura Municipal Normandia, com validade na data da licitação ou documento equivalente. Tal exigência torna-se necessária em virtude do objeto a ser licitado.

#### 6.8.2. DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa.
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Estadual**, em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal**, em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- d) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei n.º 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, válida em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Normandia para as licitantes que não tem sede no município, por forma na Lei Orgânica do município.

**As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.**

- Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a critério da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 6.8.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observados as exigências contidas no PROJETO BÁSICO Nº 001/2022, parte integrante dos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022-CPL.

#### 6.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia, do termo de Abertura e Encerramento retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente assinadas pelo representante legal e pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional - CRP; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, contendo os seguintes indicadores:  
Índice de Liquidez Corrente: AC/PC = maior ou igual a 1,00



Índice de Liquidez Geral: AC+RLP = maior ou igual a 1,00  
PC+ELP Grau de Endividamento: PC+ELP = menor ou igual a 0,60 AT

a.1 - Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida da data do certame.

a.2 - As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atualizada.

**6.8.5.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**6.8.6.** As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

**6.8.7.** As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

## **6.9. OUTRAS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES,**

a) Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário;

d) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Normandia-RR;

e) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

f) A licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade;

g) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão ser juntadas as seguintes consultas:

1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

h) Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário.

Parágrafo Primeiro: Os anexos constantes deste Edital deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

Parágrafo Segundo: O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os documentos de habilitação de Regularidade Fiscal, que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**6.10. Além dessa documentação o licitante deverá atender todas as exigências do Projeto Básico.**

**6.11.** Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, ou a apresentarem com vícios.



**6.12.** Será devolvido o Envelope de Proposta de Preço, fechado e indevassado, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

**6.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02

**7.1.** Deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

**7.1.1.** Proposta de Preços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que deverá conter:

- a)** Carta resumo da proposta de preços;
- b)** Preços unitários de acordo com as planilhas de custo fornecidas pelo Município, os quais deverão compreender todas as despesas contratuais e de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI. A transcrição dos itens e quantidades constantes das planilhas deverá ser feita corretamente sob pena de desclassificação;
- c)** Deve ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, sob pena de desclassificação;
- d)** Declaração de que a Licitante aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

**7.2-** Além de uma via impressa, a planilha de preços unitários deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio digital também em CD-R no programa Microsoft Excel;

**7.3-** As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.

**7.4** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado esse prazo, em caso de omissão do Licitante.

### 7.5. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

**7.5.1.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**7.6.** Deverão estar incluídos na proposta da **CONTRATADA** todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

**7.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

**7.8.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

**7.9.** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a)** erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b)** erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**7.10.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte da licitante.

## 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**8.1.** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão Permanente de Licitações - CPL passará à apreciação da fase de habilitação;

**8.2.** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes;

**8.3.** A seguir, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, caso, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;



**8.4.** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

**8.5.** A seguir, a Comissão Permanente de Licitações - CPL abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas;

**8.6.** Nenhum adendo será admitido nesta data.

**8.7. Do tratamento diferenciado para As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**a)** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**b)** A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência ao desempate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 10 (dez) minutos, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão), para apresentação da proposta definitiva, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, não impedirá que ela se realize.

**9.2.** O resultado da **HABILITAÇÃO** será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

**9.3.** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da **HABILITAÇÃO**, a CPL procederá à verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

**9.4.** Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

**9.5.** A Comissão Permanente de Licitações - CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

**9.6.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

**9.7.** Após abertura do envelope nº2, Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

**9.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

**9.10. Em todas as fases a CPL suspenderá a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada e encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP para análise e parecer da qualificação técnica e na fase de julgamento da proposta, para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados.**

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

**10.2.** O recurso deve ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Normandia, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

**11.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação;



**11.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por 12 (doze) meses, à primeira classificada.

## 12. DOS PRAZOS

**12.1.** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.  
**12.2** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
**12.3** O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.  
**12.4** A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;  
**13.2** Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;  
**13.3** Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;  
**13.4** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.  
**13.5** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição, cronograma físico-financeiro, e planta iluminada destacando os serviços ora executados, para melhor análise dos fiscais.  
**13.6** A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

## 14. PENALIDADES

**14.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 14.5;  
**14.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;  
**14.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;  
**14.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;  
**14.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:  
**14.5.1.** Advertência: No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.  
**14.5.2.** Multa: No valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.  
**14.5.3.** Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE: Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.  
**14.5.4.** Declaração de inidoneidade: Para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.



**14.6.** As sanções previstas nos subitem 14.5, poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**14.7.** Será aplicada multa de 0,2% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

**14.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- h) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

**14.9.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

## 15 - RESCISÃO

**15.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e;
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido neste edital.

**15.3.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**15.4.** Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por fiscais nomeados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP**, nomeado(s) através de Portaria, o qual representará a Prefeitura Municipal de Normandia perante a **CONTRATADA**.

**16.2.** Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

**16.3.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

**16.4.** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Quadro Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**16.5.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

**16.6.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**16.7.** Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Anexo II - Minuta Contratual
3. Anexo III – Comprovante de Retirada

**17 - FORO**

**17.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR, 15 de Junho de 2022.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**

Presidente da CPL/PMN  
DECRETO N° 005/2022

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em:        /        /2022.

**Prefeitura Municipal de  
Normandia/RR**



**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° XXX/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTR SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NORMANDIA – PMN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA  
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE  
INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio N°. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n° XXXXXXXX SSP/RR, CPF n° XXXXXXXXX, em conjunto com o **Secretário de XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n° XXXXX SSP/XX, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022** e observados os preceitos da a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, da Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Licitatório N° XX/2022 - CPL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO”, pelo CONVÊNIO N° 019/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA, conforme especificações do ANEXO I – Projeto Básico e seus Anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital **TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022** e seus anexos;
- b) Projeto Básico n° XX/2022;

**2.1** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes com a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: -----

Elemento de despesa: -----

Fonte do Recurso: .....

Fonte do Recurso: CONVENIO



Modalidade de Empenho: GL GLOBAL

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 11.1.5 deste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ CONTRATANTE;

5.2. Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

5.3. Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;

5.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

5.5. A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição, cronograma físico-financeiro, e planta iluminada destacando os serviços ora executados, para melhor análise dos fiscais.

5.6. A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP do Município de Normandia/RR, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, quando da execução da obra, e que devem ser cumpridos rigorosamente sob pena de em caso de não cumprimento dos métodos de execução aqui adotados, motivar a rescisão contratual unilateral e passível de penalidades e multa à Contratada, salientando ainda que o responsável técnico da contratada deverá tomar ciência de todas as indicações constantes neste memorial descritivo, para que as mesmas possam ser aplicadas na execução dos serviços, estando o mesmo ciente de que todo e qualquer descumprimento a estas normas caberá também penalidades ao profissional que ora se responsabiliza tecnicamente pelos serviços que estão sendo prestados pela contratada.

6.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da Fiscalização.

6.3. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS**

7.1. As especificações técnicas objetivas estabelecer as condições gerais para a execução da obra de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, estão descritas no memorial apresentado os detalhes sucintos da execução dos itens previstos, conforme anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

8.1. As descrições detalhadas dos serviços, estão descritas no memorial apresentado os detalhes sucintos da execução dos itens previstos, conforme anexo.

#### **CLÁUSULA NONA – DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA**

9.1. A DESCRIÇÃO DA OBRA está descrita no memorial descritivo apresentado em detalhes dos itens previstos, conforme anexo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**

**10.1** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**10.2** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**10.3** O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMISP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**10.4** A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

**11.1.1** Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

**11.1.2** Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

♣ Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico, nos cadernos anexos e etc.;

♣ Às normas da ABNT;

♣ Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Normandia;

♣ Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;

♣ Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

♣ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

♣ Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**11.1.3** Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

**11.1.4** Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

**11.1.5** Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

**11.1.6** FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

**11.1.7** Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

**11.1.8** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

**11.1.9** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

**11.1.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

**11.1.11** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**11.1.12** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

**11.1.13** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

**11.1.14** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

**11.1.15** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;



e emissão pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFP);

**11.1.16** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMISP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**11.1.17** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SMISP;

**11.1.18** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

**11.1.19** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

**11.1.20** Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;

12.1.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a apresentação por parte da CONTRATADA da Licença de Instalação previsto no subitem “8.1.8” e seguro garantia do Contrato;

12.1.3 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido no subitem 8.2.1, o prazo de emissão da Ordem de Serviço excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SMGA;

12.1.4 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;

12.1.6 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

12.1.7 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

12.1.8 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

12.1.9 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anomalia verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

12.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;

12.1.12 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; disponibilizará um arquivo digital do tipo CD-R, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

**13.2** Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de NORMANDIA - RR por um período de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas.

13.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

**OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS**

O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

13.4 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

13.7 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

13.9 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.12 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA QUARTA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

**14.2** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**15.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Fiscalizações será cargo do Município, definir os critérios de fiscalização da contratada de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

**16.2** A atuação da administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

**16.3** O Município de NORMANDIA - RR poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.

**16.4** Sem prejuízos de outras atribuições inerentes a função, a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP e poderá sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas;

**16.5** A fiscalização poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

**16.6** Se a qualquer tempo a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, julgar que os métodos dos trabalhos e/ou equipamento da CONTRATADA são, comprovadamente, ineficientes, ou inadequado a perfeita execução dos serviços, ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente a sua eficiência de modo a ao cumprimento dos serviços;

**16.7** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

**16.8** Para fiscalizar o Contrato e a execução dos serviços será designado profissional com registro no CREA – com atribuição de Engenheiro Civil.

**16.9** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; do Município, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual representará a Prefeitura Municipal de Normandia perante a CONTRATADA.

**17.2** Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

**17.3** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

**17.4** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



17.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro de Bonfim – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO:

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RG n°  
CPF n°

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_



**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**

**ANEXO III – COMPROVANTE DE ENTREGA**

NORMANDIA - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Tomada de Preços N°: 004/2022**

**Processo Licitatório N° 048/2022**

**Abertura dia: 12/07/2022**

**Horário: 12h:00min**

***COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL***

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato: Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

-----  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RR**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº 20210092484**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0908883030**

Registro: **0908883030RR**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR**

CPF/CNPJ: **04.056.222/0001-87**

**RUA MANOEL AMANCIO**

Nº: **03**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Normandia**

UF: **RR**

CEP: **69355000**

ART Vinculada: **RR20210082168**

Contrato: **PT 001/2021**

Celebrado em: **24/11/2021**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MANOEL AMANCIO**

Nº: **03**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Normandia**

UF: **RR**

CEP: **69355000**

Data de Início: **24/11/2021**

Previsão de término: **24/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **03°52'45.24"N, 59°37'41.24"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **PT 001/2021**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR**

CPF/CNPJ: **04.056.222/0001-87**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
13 - Direção de serviço técnico		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, REFERENTE AO CONVÊNIO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO, COMPOSTA POR: PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS; MEMORIA DE CALCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; CURVA ABC; BDI; QCI; LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO ESPECIFICAÇÕES.

**6. Declarações**

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: y5ZdW  
 Impresso em: 24/11/2021 às 23:55:30 por: , ip: 45.232.37.89





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RR**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº 20210092484**

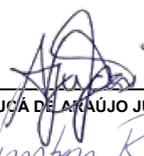
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

  
 ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR - CPF: 430.371.512-34

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR - CNPJ: 04.056.222/0001-87

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **24/11/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8207562815**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: y5ZdW  
 Impresso em: 24/11/2021 às 23:55:30 por: , ip: 45.232.37.89





OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADO - SINAPI 09/2021											
ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS C/ BDI		CUSTO UNIT.	BDI UTILIZ.	PERC.%	
						UNITÁRIO	TOTAL				
<b>1</b>			<b>VARRIÇÃO</b>				<b>767.881,56</b>			<b>28,95%</b>	
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	63.990,13	767.881,56	49.735,84	28,66%	28,95%	
<b>2</b>			<b>CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO</b>				<b>660.105,54</b>			<b>24,89%</b>	
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	M2	195.712,38	3,13	612.579,75	2,43	28,66%	23,10%	
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	31.896,50	1,49	47.525,79	1,16	28,66%	1,79%	
<b>3</b>			<b>PODA DE ARVORES</b>				<b>121.911,52</b>			<b>4,60%</b>	
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018	UN	428,00	284,84	121.911,52	221,39	28,66%	4,60%	
<b>4</b>			<b>MAQUINÁRIO UTILIZADO</b>				<b>1.102.101,34</b>			<b>41,56%</b>	
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,98	32.521,18	1,54	28,66%	1,23%	
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4.752,00	225,08	1.069.580,16	174,94	28,66%	40,33%	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>2.651.999,96</b>			<b>100,00%</b>



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - DESONERADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												R\$	%	
		01 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS			
1	VARRIÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	767.881,56	28,95%	
		63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	64.271,73			
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	660.105,54	24,89%	
		54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	55.250,85			
3	PODA DE ARVORES	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	121.911,52	4,60%	
		10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.203,99			
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	1.102.101,34	41,56%	
		91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	92.245,90			
PARCIAL DO MÊS		R\$	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	221.972,47	2.651.999,96	100,00%	
		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%			
ACUMULADO		R\$	220.911,59	441.823,18	662.734,77	883.646,36	1.104.557,95	1.325.469,54	1.546.381,13	1.767.292,72	1.988.204,31	2.209.115,90	2.430.027,49	2.651.999,96	2.599.999,96	98,04%
		%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		
CONCEDENTE		R\$	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	217.620,07	2.599.999,96	98,04%
		%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%			
CONVENENTE		R\$	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	52.000,00	1,96%	
		%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%				



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS - DESONERADO					
<b>VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS</b>				<b>UN:</b>	<b>MES</b>
<b>CP 01</b>				<b>Ref.: PROPRIA</b>	<b>jan/20</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>SINAPI</b>	<b>UN</b>	<b>COEF.</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101388	MES	15,0000000	2.636,96	39.554,40
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	MES	1,0000000	4.207,05	4.207,05
<b>SUB TOTAL</b>					<b>43.761,45</b>
<b>LEIS SOCIAIS</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A)</b>					<b>43.761,45</b>
<b>MATERIAL/SUB-</b>	<b>SINAPI</b>	<b>UN</b>	<b>COEF.</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	38403	UN	5,0000000	49,30	246,50
VASSOURA 40 CM COM CABO	38400	UN	5,0000000	15,31	76,55
CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	2711	UN	5,0000000	199,00	995,00
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	12892	PAR	5,0000000	17,32	86,60
OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	36152	UN	5,0000000	7,50	37,50
CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	13244	UN	5,0000000	40,00	200,00
PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	38402	UN	5,0000000	9,19	45,95
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	92138	CHP	55,8470000	76,75	4.286,26
<b>TOTAL (B)</b>					<b>5.974,36</b>
<b>CUSTO DIRETO</b>					<b>49.735,84</b>
<b>BDI I1</b>			<b>28,66%</b>		<b>14.254,29</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>63.990,13</b>



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		Mínimo	Médio	Máximo	
AC S e G R	Administração Central	3,430%	4,930%	6,710%	3,430%
	Seguro + Garantia	0,280%	0,490%	0,750%	0,280%
	Risco		1,390%	1,740%	0,000%
	<b>Total</b>				<b>3,710%</b>
DF	Despesas Financeiras	0,940%	0,990%	1,170%	0,940%
	<b>Total</b>				<b>0,940%</b>
L	Lucro	6,740%	8,040%	9,400%	6,740%
	<b>Total</b>				<b>6,740%</b>
T	<b>Tributos</b>				
	ISS - (Município de Normandia-RR)	1,000%	4,000%	5,000%	5,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,000%	0,000%	4,500%	4,500%
	<b>Total</b>				<b>13,150%</b>
<b>% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =</b>					<b>28,66%</b>

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.	$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$
	<b>BDI= 28,66%</b>

\* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI



OBJETO: LIMPEZA PUBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

**ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA%
<b>A -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	0,00%	0,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	8,00%
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO - SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "A".....</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,07%	Não incide
B2	FERIADOS	5,08%	Não incide
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	1,79%	1,25%
B4	13° SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5	LICENÇA À PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,50%	6,49%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "B".....</b>	<b>46,78%</b>	<b>16,81%</b>
<b>C -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,14%	3,93%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	5,20%	3,97%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,84%	2,94%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%	0,33%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "C".....</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,26%</b>
<b>D -</b>	<b>TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REICIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B" REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO	7,71%	2,73%
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	0,33%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "D".....</b>	<b>8,14%</b>	<b>3,06%</b>
	<b>PERCENTUAL TOTAL.....</b>	<b>86,45%</b>	<b>47,93%</b>

OBS.: \* Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto.

FONTE: INFORMAÇÃO DIAS DE CHUVAS - INMET

Antonio Jucá de Araújo Junior  
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho  
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEDENTE	EXECUTOR	TOTAL
1	VARRIÇÃO	752.825,06	15.056,50	767.881,56
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO	647.162,29	12.943,25	660.105,54
3	PODA DE ARVORES	119.521,10	2.390,42	121.911,52
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO	1.080.491,51	21.609,83	1.102.101,34
5	PAISAGISMO	-	-	-
TOTAL GERAL		2.599.999,96	52.000,00	2.651.999,96

Antonio Juca de Araújo Junior  
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho  
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

A	0,00% a 50,00,00%
B	50,00% a 80,00,00%
C	80,00% a 100,00,00%

CURVA ABC - DESONERADO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	% UNIT	% ACUM.	FAIXA
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.704,00	174,94	225,08	1.058.776,32	40,09%	40,09%	A
CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	49.735,84	63.990,13	767.881,56	29,07%	69,16%	B
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	195.712,38	2,43	3,13	612.579,75	23,19%	92,35%	C
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	428,00	221,39	284,84	121.911,52	4,62%	96,97%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50	1,16	1,49	47.525,79	1,80%	1,80%	C
97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,54	1,98	32.521,18	1,23%	3,03%	C

  
Antonio Juca de Araújo Junior  
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho  
CREA: 0908883030



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEÃO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>NORMANDIA - AVENIDA / RUA</b>			
	<b>SUBTRECHO</b>	<b>largura (m)</b>	<b>Trecho (m)</b>
RUA XIMENES DE MELO	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	8,00 m	226,65 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,50 m	357,88 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. CASTR	9,00 m	463,12 m
RUA JOÃO MENDES	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,00 m	543,41 m
RUA JOÃO MARISCANO	R CICERO GELB DE LIMA / R. CECI	6,00 m	605,76 m
RUA CHAGAS PEIXOTO	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENE	10,00 m	726,32 m
RUA JOSÉ LEITE	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENE	10,00 m	727,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 01	AV MAURICIO HABERT / R. CABOC	6,50 m	515,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 02	R. CABOCLÓ MOTA / R. NOR-02	6,50 m	427,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 03	R. NOR-02 / R. NOR-05	6,50 m	125,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 04	R. NOR-05 / PERIMETRO URBANO	6,50 m	347,00 m
RUA LEONEL GALVÃO	R CICERO GELB DE LIMA / R. XIME	8,00 m	637,00 m
RUA ROBERTO COSTA	R CICERO GELB DE LIMA / R. JADIÉ	10,00 m	783,00 m
AV MAURICIO HABERT	RUA CICERO GELB DE LIMA / AV E	10,00 m	2017,00 m
RUA NOR-7	R. NOR-02 / R. NOR-09	9,00 m	498,00 m
RUA MANOEL AMÂNCIO	R CICERO GELB DE LIMA / AV. TEN	6,00 m	1039,00 m
<b>TOTAIS</b>			<b>10.038,14 m</b>
			<b>6,00 m</b>
			<b>124.219,23 m²</b>
			<b>26.402,73 m²</b>
			<b>29.533,80 m</b>

COMUNIDADES	COORDENADAS	largura (m)	Trecho (m)	Canteiro	Área Pista	Áreas Terrenos	Meio-fio Ext
	N O					10% Área Pista	
COMUNIDADE JACAREZINHO	3°47'47.93"N 59°44'3.39"O	6,00 m	360,00 m	0,00 m	2.160,00 m²	216,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE NAPOLEÃO	3°54'58.48"N 60°1'21.20"O	6,00 m	1500,00 m	0,00 m	9.000,00 m²	900,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE GUARIBA	3°51'22.44"N 59°55'25.89"O	6,00 m	1000,00 m	0,00 m	6.000,00 m²	600,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE RAPOSA	3°48'47.37"N 60°5'26.41"O	6,00 m	3000,00 m	0,00 m	18.000,00 m²	1.800,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE ARAÇA	4°10'23.58"N 60°26'27.67"O	6,00 m	2000,00 m	0,00 m	12.000,00 m²	1.200,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE XUMINA	3°51'9.72"N 60°11'9.56"O	6,00 m	1500,00 m	0,00 m	9.000,00 m²	900,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE CAMARÁ	3°59'53.20"N 60°10'40.77"O	6,00 m	1000,00 m	0,00 m	6.000,00 m²	600,00 m²	0,00 m
<b>TOTAIS</b>			<b>10.360,00 m</b>	<b>0,00 m</b>	<b>62.160,00 m²</b>	<b>6.216,00 m²</b>	<b>0,00 m</b>

<b>1</b>	<b>VARRIÇÃO</b>			
1.1	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	CP 01	MES	<b>12,00</b>

$$\begin{aligned}
 \text{SEDE} &= \text{Área Pista } 124.219,23 \text{ m}^2 + \text{Passeio + Canterio } 26.402,73 \text{ m}^2 = 150.621,96 \text{ m}^2 \times \text{Repetições } 6,00 = 903.731,76 \text{ m}^2 \\
 \text{COMUNIDADES} &= 62.160,00 \text{ m}^2 + 6.216,00 \text{ m}^2 = 68.376,00 \text{ m}^2 \times 6,00 = 410.256,00 \text{ m}^2 \\
 \text{TOTAL} &= 186.379,23 \text{ m}^2 + 32.618,73 \text{ m}^2 = 218.997,96 \text{ m}^2 \times 6,00 = 1.313.987,76 \text{ m}^2
 \end{aligned}$$

Velocidade de varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, seguindo a Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água (sarjeta) limpa.

$$\text{N}^\circ \text{ de garis} = \frac{\text{Extensão linear total diária necessária a ser varrida}}{\text{Produção média diária de cada Gari}} = \frac{20.398,14 \text{ m}}{1.440 \text{ m/gari/dia}} = 15$$

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize uma nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

<b>2</b>	<b>CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO</b>			
2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	98524	M2	<b>195.712,38</b>
	<b>Total</b>	<b>Área Pista</b>	<b>Passeio + Canterio</b>	<b>Repetições</b>
	SEDE	0,00 m²	26.402,73 m²	6,00
	COMUNIDADES	0,00 m²	6.216,00 m²	6,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00 m²</b>	<b>32.618,73 m²</b>	<b>6,00</b>

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses mensais, que serão executados por mês.

2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	102498	M	<b>31.896,50</b>
-----	--	--------	---	------------------



$$\text{Total} = \text{Meio-fio Ext } 29.533,80 \text{ m} \times \text{Face Pintura } 0,27 \text{ m} = 7.974,13 \text{ m}^2 \times \text{Repetições } 4,00 = 31.896,50 \text{ m}^2$$

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente, na linha d'água, neste caso, somente os locais Pavimentados e considerando as duas linhas de meios-fios de cada lado da rua, contudo apenas cerca de 90% das vias possuem sarjetas a serem contempladas com tal caiação. Assim, serão executados bimestralmente, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,27 m.

Outro item que normalmente recebe caiação bimestral são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Faremos então um cálculo estimado destas áreas: as ruas urbanizadas possuem em média 1,00 poste a cada 50,00 m, considerando a extensão total.

<b>3</b>	<b>PODA DE ARVORES</b>			
3.1	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	98533	UN	<b>428,00</b>
	<b>Total</b>	<b>estimativa unid</b>	<b>Passeio + Canterio</b>	<b>Repetições</b>
	SEDE	55,00 un	12,00 un	4,00
	COMUNIDADES	40,00 un	0,00 un	4,00
	<b>TOTAL</b>	<b>95,00 un</b>	<b>12,00 un</b>	<b>4,00</b>

Serão podadas as árvores de dominialidade pública do município.

Os serviços de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente.

<b>4</b>	<b>MAQUINÁRIO UTILIZADO</b>			
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	97917	TXKM	<b>16.424,85</b>
	<b>Total</b>	<b>Vol Retirado</b>	<b>Vol Passeio + Canterio+Terrenos</b>	<b>Repetições</b>
	SEDE	155,27 t	33,00 t	6,00
	COMUNIDADES	77,70 t	7,77 t	6,00
	<b>TOTAL</b>	<b>232,97 t</b>	<b>40,77 t</b>	<b>6,00</b>

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do apresentado de extensão, entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo com transportado 02 (duas) vezes por semana;

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEÃO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

4.2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.						5944	CHP	4.752,00	
Total	=	Vol Retirado Pista	+ Vol Passeio + Canterio	=	Repetições	=	5944			
SEDE		155,27 t	+ 33,00 t	= 188,28 t	X 6,00	= 1.129,66 t	X 1,00 Km	= 1.129,66 txkm	X R\$ 225,08 = R\$ 254.264,93	limpeza
SEDE		55,00 un	+ 12,00 un	= 67,00 un	X 1,25	= 83,75 t	X 1,00 Km	= 83,75 txkm	X R\$ 225,08 = R\$ 18.850,45	poda
COMUNIDADES		77,70 t	+ 7,77 t	= 85,47 t	X 6,00	= 512,82 t	X 1,00 Km	= 512,82 txkm	X R\$ 225,08 = R\$ 115.425,53	limpeza
COMUNIDADES		40,00 un	+ 0,00 un	= 40,00 un	X 1,25	= 50,00 t	X 1,00 Km	= 50,00 txkm	X R\$ 225,08 = R\$ 11.254,00	poda
TOTAL						= 1.776,23 t	X 1,00 Km	= 1.776,23 txkm		

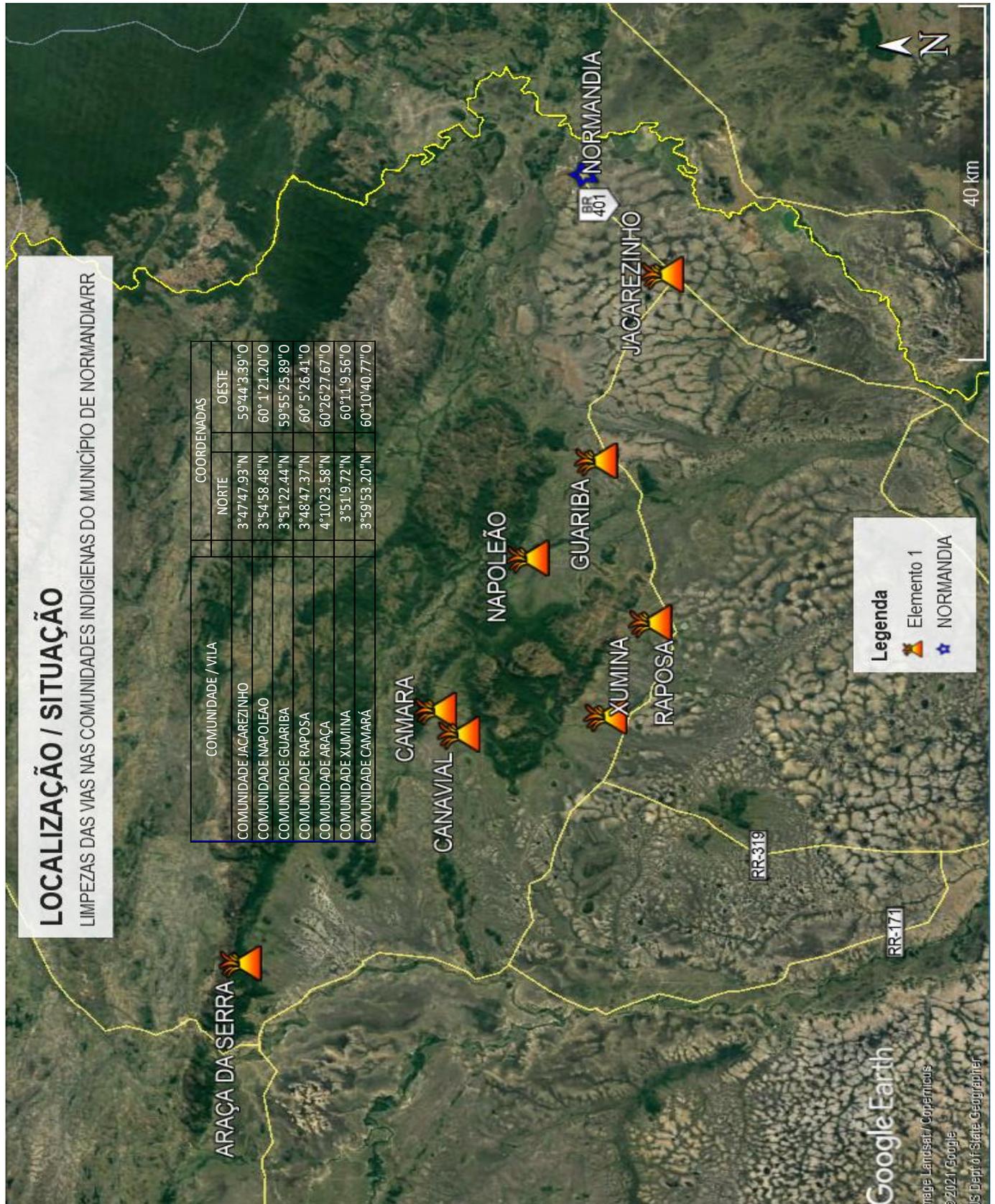
horas trabalhadas mês 198,00 h/mês X 2,00 un X 12,00 meses = 4.752,00 h

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do apresentado de extensão, entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo com carregados 02 (duas) vezes por semana;  
Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO





OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

## MUNICÍPIO DE NORMANDIA



## COMUNIDADE DA RAPOSA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA





OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

**COMUNIDADE DA GUARIBA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**



**COMUNIDADE DO XUMINÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**

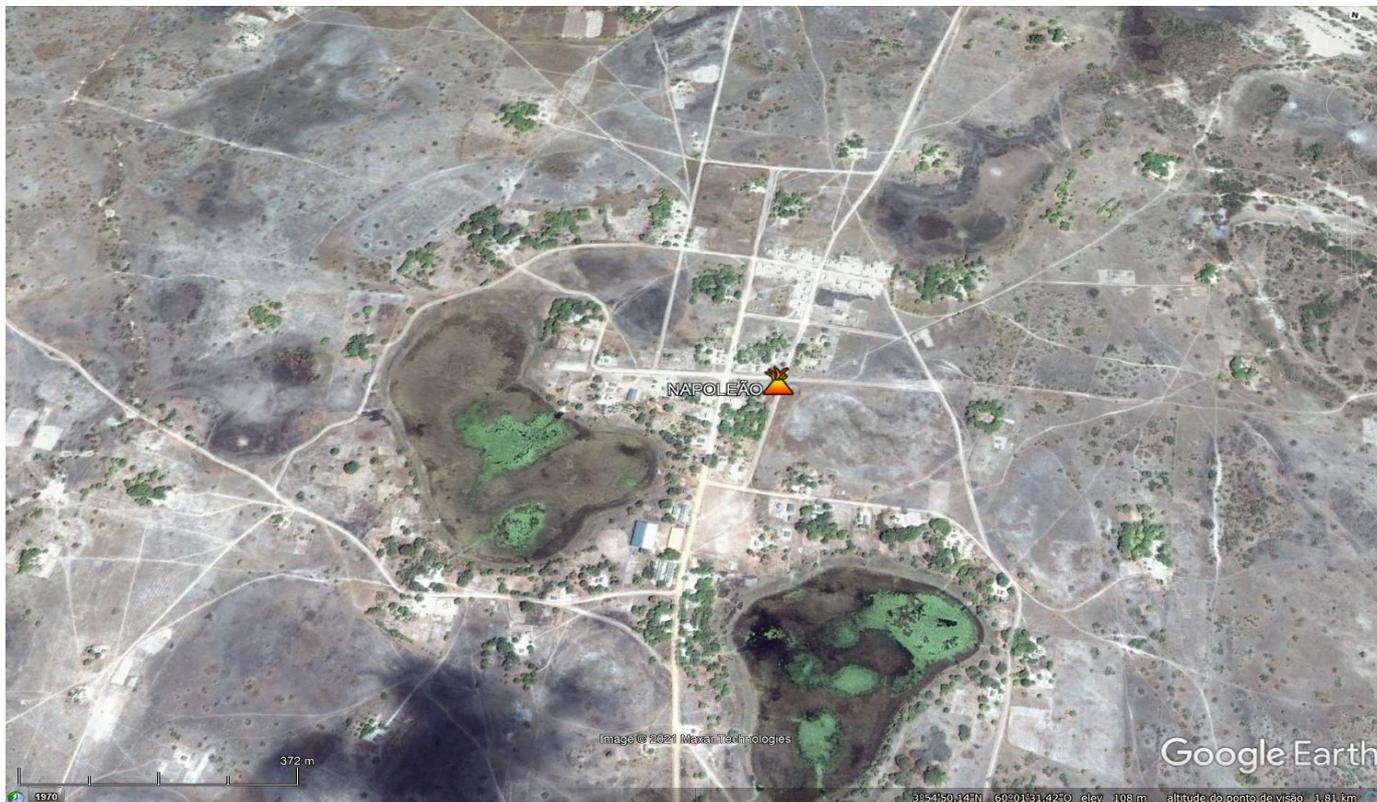




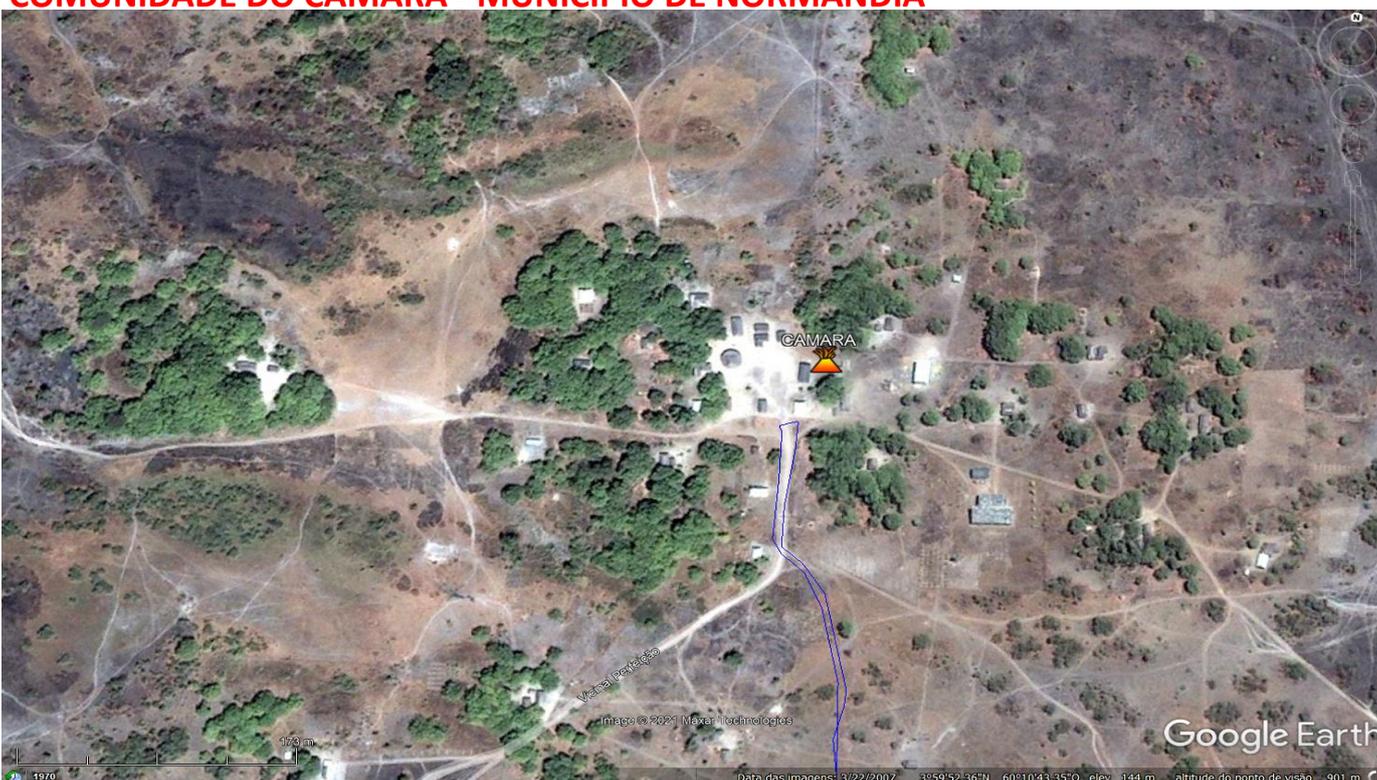
OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEÃO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

**COMUNIDADE DO NAPOLEÃO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**



**COMUNIDADE DO CAMARÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**

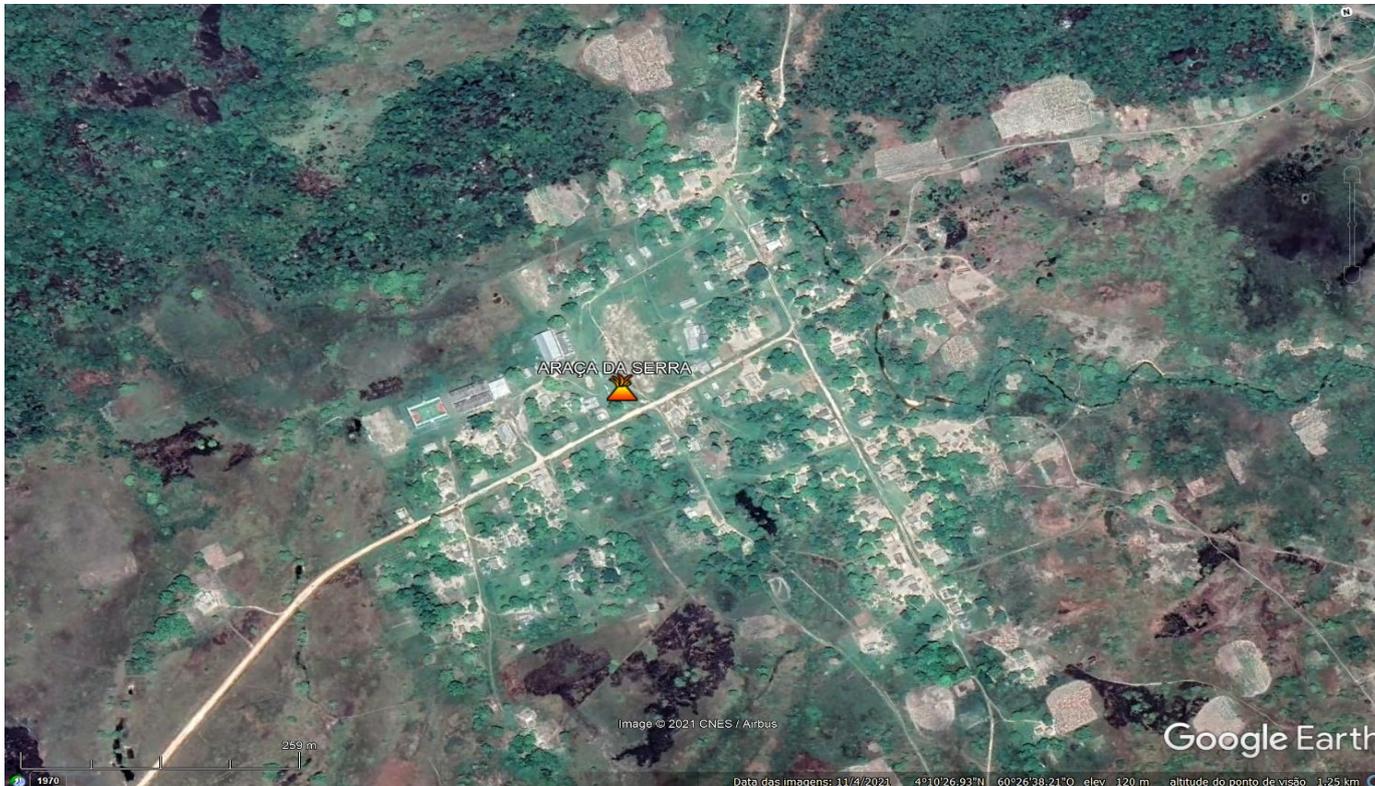




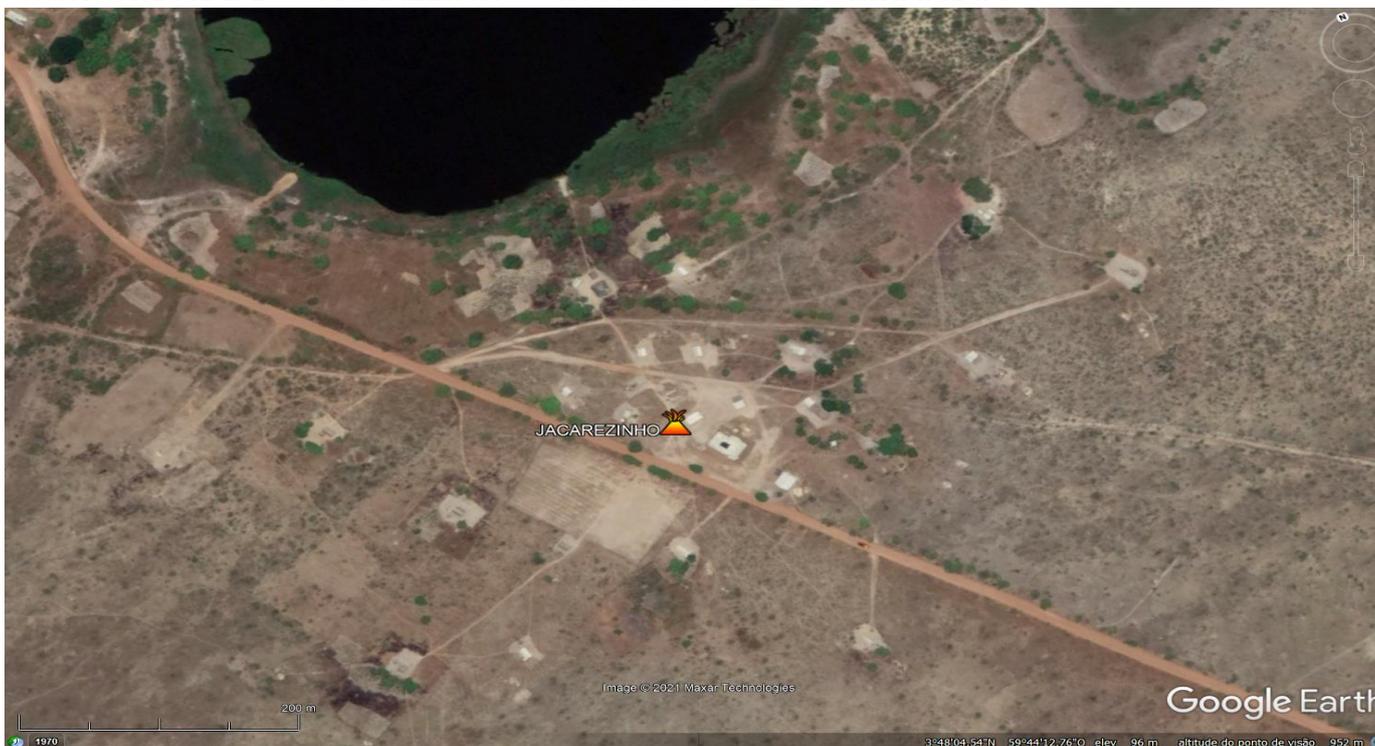
OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

**COMUNIDADE DO ARAÇA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**



**COMUNIDADE DO JACAREZINHO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**





OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA QUANTITATIVOS

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1</b>			<b>VARRIÇÃO</b>		
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00
<b>2</b>			<b>CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO</b>		
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50
<b>3</b>			<b>PODA DE ARVORES</b>		
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00
<b>4</b>			<b>MAQUINÁRIO UTILIZADO</b>		
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.752,00



**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

### **DECLARAÇÃO DE PLANILHA**

Declaro para os devidos fins, que a elaboração da planilha orçamentária com base na tabela SINAPI/CAIXA-09/2021 **DESONERADA** (Lei 13.161/15) apresenta a proposta mais vantajosa esta Administração Pública, uma vez que para a meta estipulada (serviços quantificados na planilha), apresentou um menor preço, em comparação com a planilha orçamentária com base na tabela **NÃO DESONERADA**, com isso optou-se pela utilização da planilha com base **DESONERADA**, uma vez que mantido o quantitativo de serviços mensurados na planilha ficam dentro do limite de custos do convênio, e apresentam menor custo.

Sendo que em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes

Sendo assim, declaro que a planilha mais adequada para a Administração Municipal para execução do objeto deste convenio, é a planilha **DESONERADA**.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

  
**ANTONIO JUCA DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0



**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

## **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

### **1.OBJETIVO**

Esta declaração tem por finalidade, atender à exigência técnica básica referente a aprovação da documentação técnica apresentada para a execução do objeto deste convenio, relativo ao item III do art. 7º da portaria interministerial 424/2016.

Em análise ao projeto apresentado á está Secretaria Municipal de Obras, informamos que a Prefeitura Municipal de Normandia está de **ACORDO** com a proposta da obra a ser executada neste município.

### **2.CONCLUSÃO**

Diante do exposto conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS** analisados, visto que tecnicamente atendem aos requisitos para execução das obras.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

  
**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0

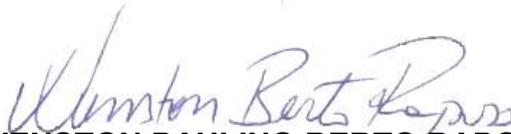


**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**E INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL**

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **INDICA** o Engenheiro Civil **ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR, CREA 0908883030-0**, como Engenheiro Fiscal para o acompanhamento de fiscalização e supervisão da execução dos serviços de engenharia oriundos do objeto deste convenio, e declara para os devidos fins, que a fiscalização deste município possui condições físicas, operacionais, técnica e gerenciais para a execução e fiscalização da obra/serviço de engenharia.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

**Aceito a presente indicação.**

  
**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0



**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

### **DECLARAÇÃO DE ÀREA DE DOMÍNIO PÚBLICO**

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que as áreas que o local beneficiado é de uso comum do povo, está em nome deste Município, são de domínio público, e estão de acordo com as prescrições da Norma legal.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

  
**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0



**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

**DECLARAÇÃO DE ALIQUOTA DE ISS**

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que a alíquota utilizada conforme Código Tributário de Normandia, fixada em 5%.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

  
**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0



**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

**DECLARAÇÃO DE DATA BASE DA PLANILHA**

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que foi utilizada nas composições as planilhas de custo SINAPI/CAIXA-09/2021.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

  
**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0



**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que na elaboração da proposta existe a compatibilidade entre os projetos apresentados, as planilhas e composições de custos elaboradas.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

  
**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0



**OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que se responsabiliza pela manutenção do empreendimento.

**Normandia – RR, Novembro de 2021.**

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia -RR

  
**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engenheiro Civil – PMR  
CREA 090888303-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RORAIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos - SMISP

## Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO..

NOVEMBRO / 2021



## **1. FINALIDADE**

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como caracterizar as obrigações e direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a construção da obra objeto deste documento.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CONTRATANTE**

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o contrato para execução das obras a que se referem estas especificações e de outros documentos de contrato.

### **CONTRATADA**

Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes especificações e de outros documentos de contrato.

### **ESPECIFICAÇÕES**

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

### **FISCALIZAÇÃO**

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução das obras, abrangendo todos os aspectos técnico-administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com o CONTRATADO.

### **OBRAS**

Conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.

### **ORDENS DE SERVIÇO**

Determinações, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.

### **ORÇAMENTO**

Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual o CONTRATADO executará as obras, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

### **PROPOSTA**

Conjunto de documentos com que o concorrente se propõe a executar as obras postas em licitação, incluindo, principalmente o plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado



pelo edital de licitação.

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados a FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimos de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

## 2.1 OBJETO

O objeto dessas especificações é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.**

## 2.2 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada global por preço **unitário**.

## 2.3 PRAZO

O prazo para execução da obra será de **12 (doze)** meses corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PMN a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

## 2.4 ABREVIATURAS

No texto destas especificações serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

PMN	Prefeitura Municipal de Normandia
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro ou preposto credenciado pela PMN
CONTRATADA	Firma com a qual for contratada a execução das obras
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica



## 2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição;

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela fiscalização;
- As normas do Governo do Estado de Roraima e de suas concessionárias de serviços públicos e as normas do CAU e CREA.

## 2.6 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

### 2.6.1 Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

### 2.6.2 Normas gerais para todos os materiais

Todos os materiais que se utilizem nas obras deverão cumprir as condições e normas ABNT estabelecidas neste capítulo e deverão ser aprovados pela Fiscalização.

A aceitação, em qualquer momento, de um material, não será obstáculo para que seja rejeitado no futuro, se forem verificados defeitos de qualidade ou uniformidade.

Será obrigação da CONTRATADA avisar a Fiscalização da chegada dos materiais que serão utilizados, com antecedência suficiente ao momento de seu emprego, para que se possam executar os ensaios necessários.

A tomada de amostras para os ensaios deverá ser feita com a presença da Fiscalização ou dos representantes autorizados, de acordo com as normas destas especificações e as do ensaio que se vai realizar.

Todos os tipos de amostras de materiais (inclusive os materiais para confecção dos corpos de prova) destinadas a exames e ensaios, serão fornecidos pela CONTRATADA, as suas expensas. Os ensaios previstos nas Especificações e nas Normas Brasileiras serão executados pelo Construtor, com seus custos diluídos nos preços apresentados, com o acompanhamento da Fiscalização.

A critério da CONTRATANTE a Fiscalização poderá realizar ensaios para comprovação da qualidade, devendo A CONTRATADA facilitar o fornecimento das amostras e a realização dos ensaios.



Os materiais serão armazenados, assegurando a conservação de suas características e aptidões para seu emprego na obra e facilitando a sua inspeção. Quando se considerar necessário, deverão ser colocados sobre plataformas de madeira ou outras superfícies limpas e adequadas, e não sobre o terreno, ou, quando se indique nestas Especificações, deverão ser colocados em depósitos protegidos da intempérie.

Todo o material que não cumpra as Especificações, ou que tenha sido rejeitado, será retirado da obra imediatamente, salvo autorização expressa da Fiscalização.

A não ser que se especifique o contrário, em todos os casos a determinação de percentagem referir-se-á a pesos.

As referências que se façam de peneiras nestas Especificações, a menos que se especifique de outra maneira, serão as da série ASTM.

De modo geral, são válidas todas as prescrições das Instruções, Especificações ou Normas Oficiais que regulamentam a recepção, transporte, manipulação ou emprego de cada um dos materiais que se utilizam nas obras deste Projeto.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões.

## **2.7 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem a CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra;

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

### **2.7.1 CONHECIMENTO DA OBRA**

A CONTRATADA deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas; sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidades e variações meteorológicas; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e



outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

A CONTRATADA também deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

### **2.7.2 ENCARGOS DIVERSOS**

Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;

Construir e manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;

Manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc., e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;

Execução de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas a marcos de referência básicos definido pela Fiscalização;

Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o Empreiteiro das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;

Colocar a disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;

Só efetuar contrato(s) de sub empreitada(s) após aprovação da Fiscalização. Tendo sido concedida autorização para sub empreitada(s), a CONTRATADA continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pelas obras, pelos serviços sub empreitados e pelas suas consequências, como se a(s) sub empreitada(s) não existisse(m);

Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Empreiteiro;

Fornecer materiais que estão sendo utilizados na obra para formação das amostras a serem



examinadas;

Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;

Os danos causados as instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) serão de responsabilidade exclusiva e reparadas pela CONTRATADA que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas;

Os danos causados as propriedades e utilidades públicas ou privadas devido a imperfeição ou descuido, serão reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CONTRATANTE;

Qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos deverá ser recolocada nas condições previstas, no menor prazo possível;

Manter em cada frente de serviço placa da Comissão de Coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;

Executar os ensaios de controle tecnológico dos materiais e da execução (solos, concreto, agregados, betumem etc.);

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados imediatamente do canteiro da obra;

Fazer os testes das iluminações com o acompanhamento da Fiscalização.

### **2.7.3 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil (Engenheiro Residente) de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes Especificações. O Engenheiro Residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

### **2.7.4 TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS**

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça as especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho



defeituoso, ou não prevista, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das Especificações, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão a CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados ao Empreiteiro acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas ao Empreiteiro.

## **2.8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

## **2.9 PROJETOS**

Os projetos de detalhamento fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à Fiscalização. Os mesmos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de sua aprovação pela Fiscalização, sendo os mesmos, sempre respeitando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## **2.10 DIVERGÊNCIAS**

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

## **3 - SERVIÇOS**

Definição de área:

A área abrangida é o perímetro urbano do Município do Normandia/RR, conforme memória de cálculo.



### **Serviços a serem realizados**

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos Definitivos dos serviços objeto da Licitação, a serem apresentados pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de início de Serviço (O.S.) e aprovados pela Diretoria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Normandia poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

Os Serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos.

O objeto a ser licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- a) Varrição de vias urbanas pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- b) Capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas pavimentadas e vias não pavimentadas;
- c) Pintura (caiação) de meio-fio de vias urbanas e rurais pavimentadas nas localidades definidas;
- d) Poda de árvores, em vias urbanas pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- e) Coleta dos resíduos provenientes dos serviços da Varrição, Capinação, Poda de Árvores e Entulhos.

### **Discriminação dos Serviços**

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

## **VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Os serviços de varrição de vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos nas ruas indicadas na relação dos Anexos I, II e V.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas e não pavimentadas em cada uma das margens e canteiro centrais, calçadas, pavimentadas ou não, em sua totalidade, praças, pátios de escolas e ruas humanizadas (em sua totalidade).



Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, podendo aos domingos e feriados, serem realizados até 20% (vinte por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana em caso excepcional. Os turnos de varrição manual poderão ser diurno (matutino/vespertino) ou noturno, caso se justifique, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar da Metodologia Executiva de Operações dos Serviços, apresentado pela licitante.

O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre Matutino - 07:00h e 07:30h, Vespertino – 12:00h e 12:30h, Noturno – 17:30h e 18:00h. Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá se dar no horário entre 06:00 e 6:30h.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10 e será removido na mesma frequência da coleta domiciliar da área.

No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a serem varridas, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços de implantação e manutenção de cestos coletores, caso sejam propostos pela Contratada, deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. O entulho gerado por ocasião dos serviços deverá ser imediatamente removido.



A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna, a conservação da haste do suporte, verificação de sua fixação e outros pequenos reparos.

O fornecimento, instalação, esvaziamento e manutenção dos cestos, quando necessários, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá incluir seus custos nos custos administrativos e, por sua vez, no valor global dos serviços de varrição.

A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da apresentação do plano de implantação e manutenção dos serviços.

### **CAPINAÇÃO MANUAL, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO**

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e não pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças, pátios de escolas, terrenos de propriedade do Poder Público e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de resíduos volumosos, em todas as vias e logradouros públicos relacionados no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", pás, roçadeiras mecânicas e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais de emergência, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

Os resíduos provenientes dos serviços de capinação deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos operados mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde de que não gerem riscos aos operários e à população.

O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h a 8:00h.



## **PINTURA DE MEIO FIO (GUIA DE SARJETA)**

Operação manual que consiste na preparação de guias de sarjetas, postes e afins para a aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no mínimo, 02 (duas) demãos na proporção de 01 (um) Kg de hidrator para 05 (cinco) Kg de cal hidratada, em todas as vias e logradouros públicos definidos.

## **CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS**

A operação consiste na execução de serviços de aparado de vegetação rasteira nas vias não pavimentadas, seguindo programação a ser fornecida pela Contratante.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante através de OS – Ordem de Serviço, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos de acordo com o solicitado.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar da OS – Ordem de Serviço, apresentado pela Contratante.

Após a limpeza, o resíduo resultante da operação deverá ser removido logo após o término do serviço, e/ou conforme definido na OS – Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

## **LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA E GALERIAS**

Os serviços de lavagem de logradouros serão executados de acordo com programação, a ser repassada à Contratada semanalmente, na qual serão informados os locais a serem lavados e horários de prestação dos serviços.

Por determinação da Fiscalização, poderá ser solicitada à Contratada, a prestação do serviço de lavagem em logradouros não previstos na programação semanal. Neste caso, a Contratada será autorizada a interromper o serviço de rotina que estiver executando para atender ao solicitado.

O serviço de lavagem de logradouros públicos deverá ser executado em equipe, com o emprego de água e detergente e com a utilização de escovas/vassouras de cabo inclinado com cerdas de nylon.

Os pavimentos a serem lavados deverão ser previamente varridos pelo serviço de varrição manual, de forma que a água utilizada na atividade de lavagem não venha a carregar detritos para a rede de esgotos pluviais. Na hipótese de a varrição não ter sido executada em determinado logradouro, quando da chegada da equipe de lavagem, caberá à fiscalização alterar a sequência dos locais a serem atendidos.

As superfícies a serem lavadas deverão ser molhadas com jato de água de alta pressão. Após, estas superfícies deverão ser escovadas com a adição de detergente e, finalmente,



enxaguadas para a remoção completa do detergente.

Em pavimentos onde haja a possibilidade de trânsito do caminhão pipa a superfície deverá ser molhada e enxaguada com espargidores de alta pressão, do tipo bico-de-pato, instalados na parte dianteira do caminhão.

O serviço deverá ser executado de forma a remover urina e dejetos humanos e de animais, óleos e gorduras, resíduos aderidos ao piso ou qualquer outro tipo de sujidade.

Deverão ser tomados todos os cuidados para que a água utilizada na lavagem não venha a molhar pedestres ou a área interna dos imóveis localizados nos logradouros beneficiados pelo serviço.

Áreas que, eventualmente, não possam ser alcançadas com a mangueira do caminhão pipa, deverão ser lavadas com a utilização de água transportada com baldes ou por outro meio previamente aprovado pela fiscalização.

Durante a execução do serviço, o caminhão pipa deverá permanecer estacionado em local que interfira o mínimo possível no trânsito de outros veículos e em horários com menor movimento de pessoas/veículos possível.

Serão beneficiadas pelo serviço de lavagem de logradouros: áreas de grande movimentação de pedestres, principalmente no Centro do Município, em passeios públicos, largos, escadarias, calçadões, terminais, estações de ônibus, feiras, eventos e pátios de escolas.

Os serviços serão realizados em turno diurno, nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h e aos sábados, das 7h00min às 11h00min.

Em ocasiões especiais, os serviços poderão ser prestados inclusive nos feriados, domingos e dias santificados, e/ou em horários especiais, precedida de notificação à Contratada em tempo hábil.

Além dos recursos humanos utilizados diretamente na execução dos serviços, à critério da Contratada, poderão ser contratados demais funcionários necessários à manutenção, à execução das atividades administrativas, de vigilância, de recepção, entre outras atividades.

Compreende a limpeza e desobstrução manual e automatizada das bocas de lobo, bueiros, poços de visita e galeria ao longo das vias, garantindo o perfeito funcionamento das mesmas, serviços que deverão ser realizados em conformidade com as Normas específicas, dentro da técnica e segurança aplicáveis ao caso.

O resíduo resultante deve ser coletado, acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final indicado pela Contratante.

A equipe para os serviços manuais deverá dispor de ferramentas e utensílios para a



execução dos serviços como pás, enxadas, chave de ralo, sacos de lixo e outros equipamentos necessários.

## **PODA DE ÁRVORES**

A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga do caminhão e demais veículos.

As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como entre a cabine e a caçamba dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou em reboques regulamentados.

No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, guincho e outras correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição.

Os resíduos oriundos dos serviços de poda de árvores, relacionados no item 3.4.1, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

O carregamento, transporte e descarga dos resíduos provenientes destas atividades, deverão ser efetuados pela Contratada, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará o local, dentro dos limites do Município, para a destinação final.

A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

## **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO, PODA DE ÁRVORES)**

Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem, etc).

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros



públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante e/ou “brooks” cuja guarnição de execução deverá ser composta por 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de deslizamento de encostas, raspagem de linha d'água, obras civis ou limpeza de canaletas, será necessária a programação expressa da fiscalização.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências.

Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira ou retroescavadeira, obedecendo um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização.

## **PESSOAL**

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir



(conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

- a) Treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas;
- b) O programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como: Gerenciamento do Sistema de Limpeza Urbana, Cidadania e Meio Ambiente, Qualidade no Atendimento aos Usuários, Importância do uso de EPI's e EPC's; Alfabetização de Adultos, entre outros.

**A Licitante no corpo de sua proposta deverá detalhar programa a ser adotado incluindo critérios de avaliação, os quais serão acompanhados pela área de Recursos Humanos da Prefeitura.**

### **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação do FISCAL do contrato.

Os Planos Executivos Definitivos, deverão compreender:

- a) A Contratada deverá providenciar 03 (três) cópias dos Planos Executivos Definitivos aprovados e encaminhá-las com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços ao FISCAL do contrato;
- b) A Contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados;
- c) A Contratada deverá promover a comunicação individual, através de impressos a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, bem como, dos telefones do "DISK LIMPEZA", em um



- prazo de 30 (trinta) dias a contar da OS – Ordem de inicio dos Serviços;
- d) Quando ocorrer alteração nos Planos Executivos Definitivos a contratada deverá providenciar prévia comunicação, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pelo FISCAL do contrato;
  - e) A distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação do seu conteúdo pelo FISCAL do contrato;
  - f) A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada logradouro e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;
  - g) Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos circuitos ou rota corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta;
  - h) Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos ao FISCAL do contrato grifados sobre os mapas viários de cada setor. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente ser seguido pela contratada. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos;
  - i) A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada ao FISCAL do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;
  - j) Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo momento.

### **EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço. A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, todas despesas necessárias para tanto.



## DESTINO FINAL

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o FISCAL do contrato.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

## MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

A fiscalização emitirá **Ordem de Serviço** mensal afim de determinar os serviços que serão executados e os locais que serão contemplados para aquele período.

Para efeito de controle de volume, a Prefeitura fará a “cubação” de cada veículo de transporte de lixo e fará o controle do número de viagens e volumes contidos em cada carga.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o



visto do FISCAL do Contrato.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário considera em sua composição os custos e despesas relativas a:

- a) Impressos, software e demais materiais de uso geral, necessários as atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços de fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: Combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, entre vários outros;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura: transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objetivo do contrato;
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias a execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassoura, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contedores, etc;
- e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objetivo contratual, em consonância com o disposto em edital de ocorrência nas especificações técnicas;
- f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual;
- g) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas e indiretas;

Fica aqui definido que as composições de custos diretos e indiretos apresentadas neste projeto são meramente para permitir um orçamento inicial do processo e que cada empresa proponente possui sua metodologia de trabalho, seus custos administrativos e diretos, **devendo apresentar em sua proposta, preços unitários oriundos de SUAS composições** para cada serviço.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será



realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

**Antonio Juca de Araújo Junior**  
Engº Civil/ Engº de Seg Trabalho  
CREA 090888303-0



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADO - SINAPI 09/2021											
ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS C/ BDI		CUSTO UNIT.	BDI UTILIZ.	PERC.%	
						UNITÁRIO	TOTAL				
<b>1</b>			<b>VARRIÇÃO</b>				<b>802.406,04</b>			<b>29,86%</b>	
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	66.867,17	802.406,04	54.665,77	22,32%	29,86%	
<b>2</b>			<b>CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO</b>				<b>697.247,56</b>			<b>25,95%</b>	
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	M2	195.712,38	3,31	647.807,98	2,71	22,32%	24,11%	
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	31.896,50	1,55	49.439,58	1,27	22,32%	1,84%	
<b>3</b>			<b>PODA DE ARVORES</b>				<b>123.289,68</b>			<b>4,59%</b>	
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018	UN	428,00	288,06	123.289,68	235,50	22,32%	4,59%	
<b>4</b>			<b>MAQUINÁRIO UTILIZADO</b>				<b>1.063.834,34</b>			<b>39,60%</b>	
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,93	31.699,94	1,58	22,32%	1,18%	
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4.752,00	217,20	1.032.134,40	177,57	22,32%	38,42%	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>2.686.777,62</b>			<b>100,00%</b>



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NÃO DESONERADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												R\$	%	
		01 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS			
1	VARRIÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	802.406,04	29,86%	
		66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	67.161,43			
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	697.247,56	25,95%	
		58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.359,64			
3	PODA DE ARVORES	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	123.289,68	4,59%	
		10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.319,35			
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	1.063.834,34	39,60%	
		88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	89.042,95			
PARCIAL DO MÊS		R\$	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	224.883,37	2.686.777,62	100,00%	
		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%			
ACUMULADO		R\$	223.808,57	447.617,14	671.425,71	895.234,28	1.119.042,85	1.342.851,42	1.566.659,99	1.790.468,56	2.014.277,13	2.238.085,70	2.461.894,27	2.686.777,64	2.599.999,96	98,04%
		%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		
CONCEDENTE		R\$	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	217.620,07	52.000,00	1,96%
		%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%			
CONVENENTE		R\$	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	52.000,00	1,96%	
		%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%				



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS - NÃO DESONERADO						
<b>VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS</b>					<b>UN:</b>	<b>MES</b>
<b>CP 01</b>					<b>Ref.:</b>	<b>PROPRIA</b>
					<b>jan/20</b>	
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>SINAPI</b>	<b>UN</b>	<b>COEF.</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101388	MES	15,0000000	2.915,79	43.736,85	
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	MES	1,0000000	4.824,41	4.824,41	
<b>SUB TOTAL</b>					<b>48.561,26</b>	
<b>LEIS SOCIAIS</b>					<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (A)</b>					<b>48.561,26</b>	
<b>MATERIAL/SUB-</b>	<b>SINAPI</b>	<b>UN</b>	<b>COEF.</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	
ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	38403	UN	5,0000000	49,30	246,50	
VASSOURA 40 CM COM CABO	38400	UN	5,0000000	15,31	76,55	
CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	2711	UN	5,0000000	199,00	995,00	
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	12892	PAR	5,0000000	17,32	86,60	
OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	36152	UN	5,0000000	7,50	37,50	
CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	13244	UN	5,0000000	40,00	200,00	
PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	38402	UN	5,0000000	9,19	45,95	
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	92138	CHP	55,8470000	79,08	4.416,38	
<b>TOTAL (B)</b>					<b>6.104,48</b>	
<b>CUSTO DIRETO</b>					<b>54.665,77</b>	
<b>BDI I1</b>			<b>22,32%</b>		<b>12.201,40</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>66.867,17</b>	



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		Mínimo	Médio	Máximo	
AC S e G R	Administração Central	3,430%	4,930%	6,710%	3,430%
	Seguro + Garantia	0,280%	0,490%	0,750%	0,280%
	Risco		1,390%	1,740%	0,000%
	<b>Total</b>				<b>3,710%</b>
DF	Despesas Financeiras	0,940%	0,990%	1,170%	0,940%
	<b>Total</b>				<b>0,940%</b>
L	Lucro	6,740%	8,040%	9,400%	6,740%
	<b>Total</b>				<b>6,740%</b>
T	<b>Tributos</b>				
	ISS - (Município de Normandia-RR)	1,000%	4,000%	5,000%	5,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,000%	0,000%	4,500%	0,000%
	<b>Total</b>				<b>8,650%</b>
<b>% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =</b>					<b>22,32%</b>

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.	$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">BDI= 22,32%</div>

\* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI



OBJETO: LIMPEZA PUBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA%
<b>A -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	20,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	8,00%
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO - SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "A".....</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,07%	Não incide
B2	FERIADOS	5,08%	Não incide
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	1,91%	1,33%
B4	13° SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5	LICENÇA À PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,50%	6,49%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "B".....</b>	<b>46,90%</b>	<b>16,89%</b>
<b>C -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,14%	3,93%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	5,20%	3,97%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,84%	2,94%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%	0,33%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "C".....</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,26%</b>
<b>D -</b>	<b>TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REICIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>	<b>% SOBRE OS SALÁRIOS</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	16,89%	5,98%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL DO ÍTEM "D".....</b>	<b>17,35%</b>	<b>6,33%</b>
	<b>PERCENTUAL TOTAL.....</b>	<b>115,78%</b>	<b>71,28%</b>

OBS.: \* Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto.

FONTE: INFORMAÇÃO DIAS DE CHUVAS - INMET

Antonio Jucá de Araújo Junior  
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho  
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI - NÃO DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEDENTE	EXECUTOR	TOTAL
1	VARRIÇÃO	752.825,06	15.056,50	802.406,04
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO	647.162,29	12.943,25	697.247,56
3	PODA DE ARVORES	119.521,10	2.390,42	123.289,68
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO	1.080.491,51	21.609,83	1.063.834,34
5	PAISAGISMO	-	-	-
TOTAL GERAL		2.599.999,96	52.000,00	2.686.777,62

Antonio Juca de Araújo Junior  
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho  
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

A	0,00% a 50,00,00%
B	50,00% a 80,00,00%
C	80,00% a 100,00,00%

CURVA ABC - NÃO DESONERADO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	% UNIT	% ACUM.	FAIXA
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.704,00	177,57	217,20	1.021.708,80	38,18%	38,18%	A
CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	54.665,77	66.867,17	802.406,04	29,98%	68,16%	B
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	195.712,38	2,71	3,31	647.807,98	24,20%	92,36%	C
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	428,00	235,50	288,06	123.289,68	4,61%	96,97%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50	1,27	1,55	49.439,58	1,85%	1,85%	C
97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,58	1,93	31.699,94	1,18%	3,03%	C

  
Antonio Juca de Araújo Junior  
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho  
CREA: 0908883030



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEÃO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>NORMANDIA - AVENIDA / RUA</b>			
	SUBTRECHO	largura (m)	Trecho (m)
RUA XIMENES DE MELO	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	8,00 m	226,65 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,50 m	357,88 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. CASTR	9,00 m	463,12 m
RUA JOÃO MENDES	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,00 m	543,41 m
RUA JOÃO MARISCANO	R CICERO GELB DE LIMA / R. CECI	6,00 m	605,76 m
RUA CHAGAS PEIXOTO	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENE	10,00 m	726,32 m
RUA JOSÉ LEITE	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENE	10,00 m	727,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 01	AV MAURICIO HABERT / R. CABOC	6,50 m	515,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 02	R. CABOCLÓ MOTA / R. NOR-02	6,50 m	427,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 03	R. NOR-02 / R. NOR-05	6,50 m	125,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 04	R. NOR-05 / PERIMETRO URBANO	6,50 m	347,00 m
RUA LEONEL GALVÃO	R CICERO GELB DE LIMA / R. XIME	8,00 m	637,00 m
RUA ROBERTO COSTA	R CICERO GELB DE LIMA / R. JADIÉ	10,00 m	783,00 m
AV MAURICIO HABERT	RUA CICERO GELB DE LIMA / AV E	10,00 m	2017,00 m
RUA NOR-7	R. NOR-02 / R. NOR-09	9,00 m	498,00 m
RUA MANOEL AMÂNCIO	R CICERO GELB DE LIMA / AV. TEN	6,00 m	1039,00 m
TOTAIS			<b>10.038,14 m</b>
			<b>6,00 m</b>
			<b>124.219,23 m²</b>
			<b>26.402,73 m²</b>
			<b>29.533,80 m</b>
<b>COORDENADAS</b>			
	N	O	
COMUNIDADE JACAREZINHO	3°47'47.93"N	59°44'3.39"O	6,00 m
COMUNIDADE NAPOLEÃO	3°54'58.48"N	60°1'21.20"O	6,00 m
COMUNIDADE GUARIBA	3°51'22.44"N	59°55'25.89"O	6,00 m
COMUNIDADE RAPOSA	3°48'47.37"N	60°5'26.41"O	6,00 m
COMUNIDADE ARAÇA	4°10'23.58"N	60°26'27.67"O	6,00 m
COMUNIDADE XUMINA	3°51'9.72"N	60°11'9.56"O	6,00 m
COMUNIDADE CAMARÁ	3°59'53.20"N	60°10'40.77"O	6,00 m
TOTAIS			<b>10.360,00 m</b>
			<b>0,00 m</b>
			<b>62.160,00 m²</b>
			<b>6.216,00 m²</b>
			<b>0,00 m</b>

1	VARRIÇÃO		
1.1	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	CP 01	MES

SEDE	Área Pista	124.219,23 m²	Passoieiro + Canterio	26.402,73 m²	=	150.621,96 m²	Repetições	6,00	=	903.731,76 m²
COMUNIDADES	62.160,00 m²	6.216,00 m²	=	68.376,00 m²	6,00	=	410.256,00 m²			
TOTAL	186.379,23 m²	32.618,73 m²	=	218.997,96 m²	6,00	=	1.313.987,76 m²			

Velocidade de varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, seguindo a Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água (sarjeta) limpa.

$$N^{\circ} \text{ de garis} = \frac{\text{Extensão linear total diária necessária a ser varrida}}{\text{Produção média diária de cada Gari}} = \frac{20.398,14 \text{ m}}{1.440 \text{ m/gari/dia}} = 15$$

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize uma nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO		
2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	98524	M2

SEDE	Área Pista	0,00 m²	Passoieiro + Canterio	26.402,73 m²	=	26.402,73 m²	Repetições	6,00	=	158.416,38 m²	98524	=	R\$ 524.358,22
COMUNIDADES	0,00 m²	6.216,00 m²	=	6.216,00 m²	6,00	=	37.296,00 m²	98524	=	R\$ 123.449,76			
TOTAL	0,00 m²	32.618,73 m²	=	32.618,73 m²	6,00	=	195.712,38 m²	98524	=	R\$ 647.807,98			

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses mensais, que serão executados por mês.

2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	102498	M
-----	--	--------	---

Total	Meio-fio Ext	29.533,80 m	Face Pintura	0,27 m	=	7.974,13 m²	Repetições	4,00	=	31.896,50 m²	98524	=	R\$ 49.439,58
-------	--------------	-------------	--------------	--------	---	-------------	------------	------	---	--------------	-------	---	---------------

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente, na linha d'água, neste caso, somente os locais Pavimentados e considerando as duas linhas de meios-fios de cada lado da rua, contudo apenas cerca de 90% das vias possuem sarjetas a serem contempladas com tal caiação. Assim, serão executados bimestralmente, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,27 m.

Outro item que normalmente recebe caiação bimestral são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Faremos então um cálculo estimado destas áreas: as ruas urbanizadas possuem em média 1,00 poste a cada 50,00 m, considerando a extensão total.

3	PODA DE ARVORES		
3.1	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	98533	UN

SEDE	estimativa unid	55,00 un	Passoieiro + Canterio	12,00 un	=	67,00 un	Repetições	4,00	=	268,00 un	98533	=	R\$ 77.200,08
COMUNIDADES	40,00 un	0,00 un	=	40,00 un	4,00	=	160,00 un	98533	=	R\$ 46.089,60			
TOTAL	95,00 un	12,00 un	=	107,00 un	4,00	=	428,00 un	98533	=	R\$ 123.289,68			

Serão podadas as árvores de dominialidade pública do município.

Os serviços de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente.

4	MAQUINÁRIO UTILIZADO		
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	97917	TXKM

Total	Vol Retirado	155,27 t	Vol Passoieiro + Canterio + Terrenos	33,00 t	=	188,27 t	Repetições	6,00	=	1.129,66 t	peso especif	1,25	expostura retirada	0,001 m³	=	0,0013 tkm³	97917	=	R\$ 21.802,53
SEDE	77,70 t	7,77 t	=	85,47 t	6,00	=	512,82 t	10,00 Km	=	5.128,20 tkm	R\$ 1,93	=	R\$ 9.897,43						
COMUNIDADES	232,97 t	40,77 t	=	273,75 t	6,00	=	1.642,48 t	10,00 Km	=	16.424,85 tkm	R\$ 1,93	=	R\$ 31.699,95						

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do apresentado de extensão, entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo com transportado 02 (duas) vezes por semana;

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEÃO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

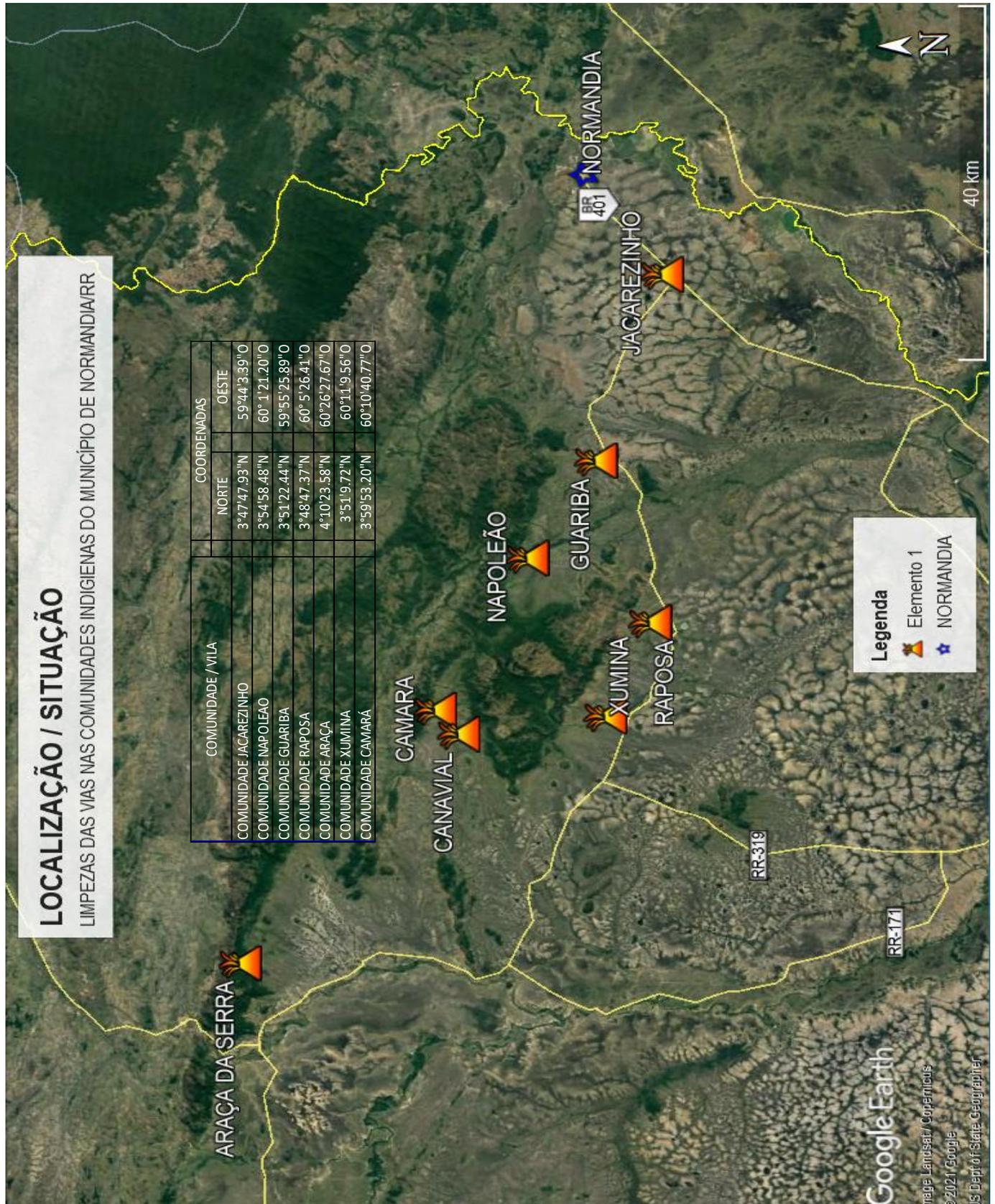
4.2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.							5944	CHP	4.752,00	
Total	=	Vol Retirado Pista	+ Vol Passeio + Canterio	=	Repetições	=	5944				
SEDE		155,27 t	+ 33,00 t	= 188,28 t	X 6,00	= 1.129,66 t	X 1,00 Km	= 1.129,66 txkm	X R\$ 217,20	= R\$ 245.363,17	limpeza
SEDE		55,00 un	+ 12,00 un	= 67,00 un	X 1,25	= 83,75 t	X 1,00 Km	= 83,75 txkm	X R\$ 217,20	= R\$ 18.190,50	poda
COMUNIDADES		77,70 t	+ 7,77 t	= 85,47 t	X 6,00	= 512,82 t	X 1,00 Km	= 512,82 txkm	X R\$ 217,20	= R\$ 111.384,50	limpeza
COMUNIDADES		40,00 un	+ 0,00 un	= 40,00 un	X 1,25	= 50,00 t	X 1,00 Km	= 50,00 txkm	X R\$ 217,20	= R\$ 10.860,00	poda
TOTAL						= 1.776,23 t	X 1,00 Km	= 1.776,23 txkm			
						horas trabalhadas mês	198,00 h/mês	X 2,00 un	X 12,00 meses	= 4.752,00 h	

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do apresentado de extensão, entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo com carregados 02 (duas) vezes por semana;  
Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO





OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

## MUNICÍPIO DE NORMANDIA



## COMUNIDADE DA RAPOSA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA





OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

**COMUNIDADE DA GUARIBA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**



**COMUNIDADE DO XUMINÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**

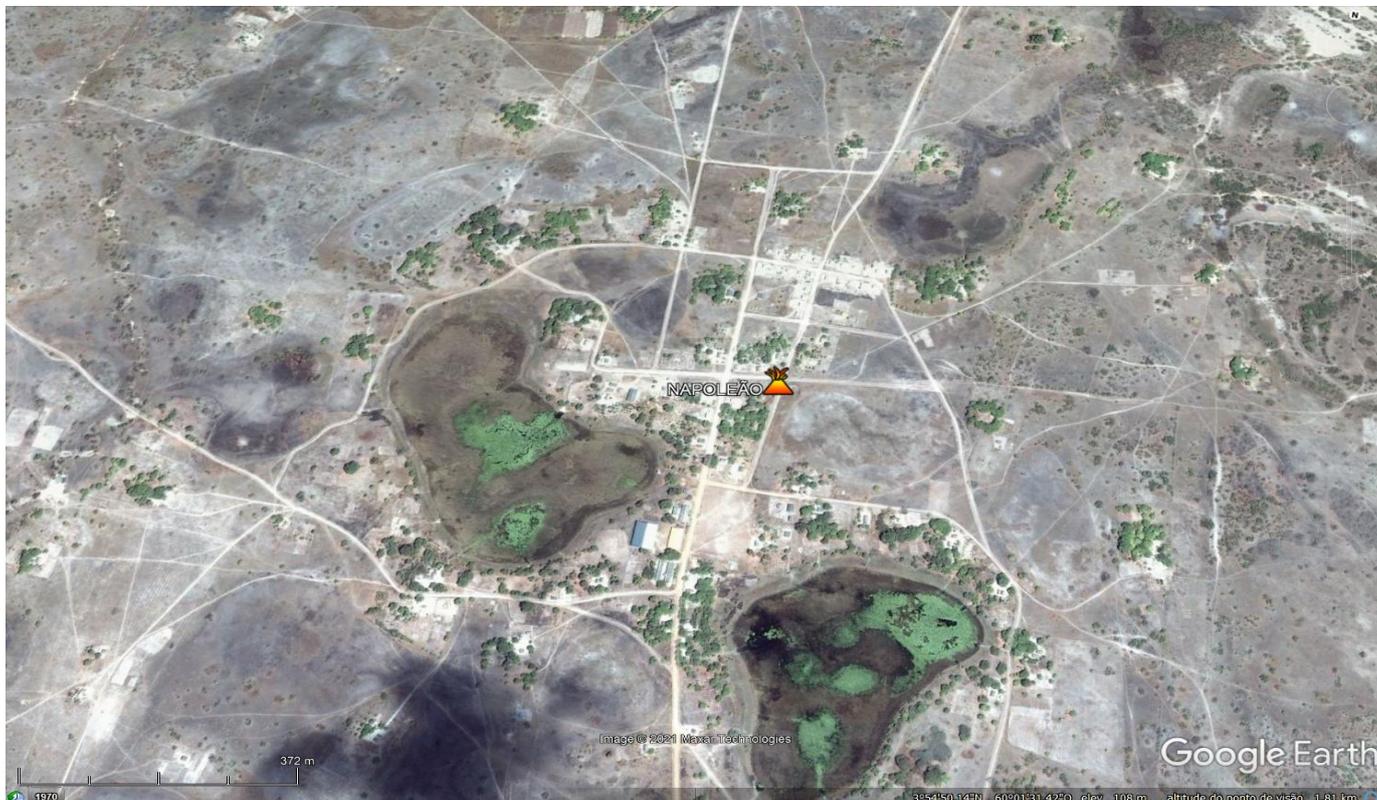




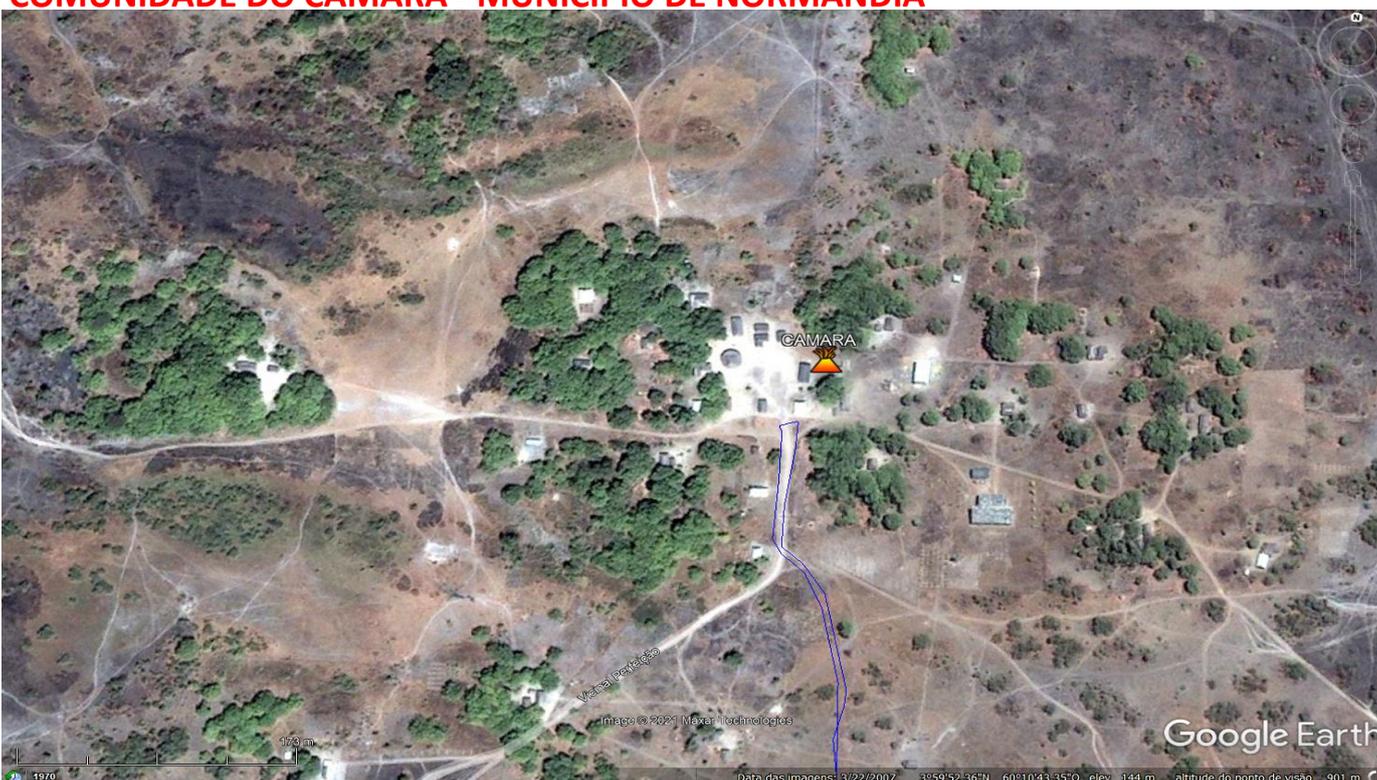
OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEÃO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

**COMUNIDADE DO NAPOLEÃO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**



**COMUNIDADE DO CAMARÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**





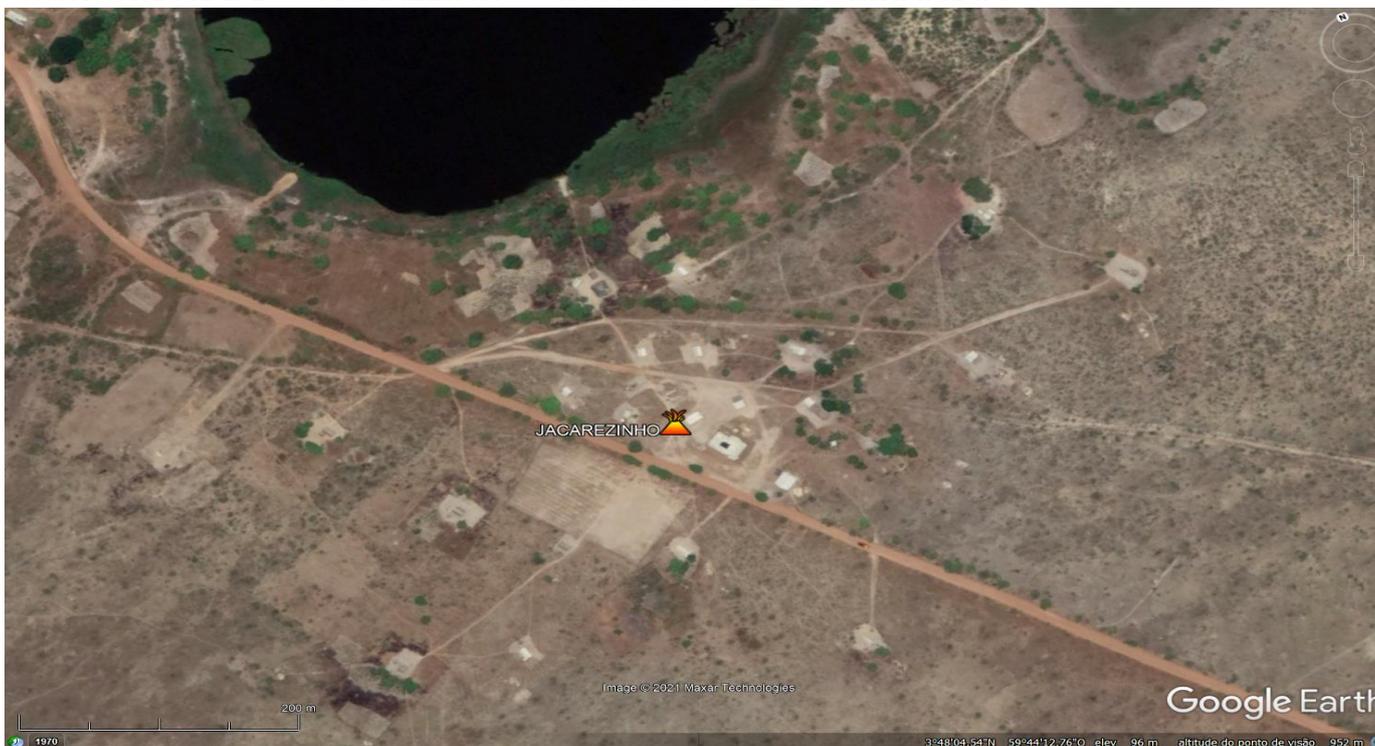
OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

**COMUNIDADE DO ARAÇA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**



**COMUNIDADE DO JACAREZINHO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA**





OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA QUANTITATIVOS

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1</b>			<b>VARRIÇÃO</b>		
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00
<b>2</b>			<b>CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO</b>		
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50
<b>3</b>			<b>PODA DE ARVORES</b>		
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00
<b>4</b>			<b>MAQUINÁRIO UTILIZADO</b>		
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.752,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RORAIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos - SMISP

## PROJETO BÁSICO

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

NOVEMBRO / 2021.



## PROJETO BÁSICO

### 1 DA INTRODUÇÃO

- 1.1** Em cumprimento a Lei nº10.520/02, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico, para contratação de empresa em obras e serviços de engenharia, para **EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO**, feita a Contratação **por menor preço em regime de execução de empreitada por preço unitário**.
- 1.2** O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em pesquisa de preços à tabela **SINAPI/SICRO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos oriundos de **Recursos Próprios/Convênios**.
- 1.3** Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

### 2 DO OBJETO

- 2.1** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO**, conforme **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Planilha de Quantitativos, Memoria de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, B.D.I, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos** que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

### 3 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 3.1** Justifica-se pela necessidade de realizar melhorias nas vias públicas da sede do município de Normandia, proporcionando uma melhoria na visibilidade aos condutores de veículos e conseqüentemente melhorando a segurança aos pedestres, como também prevenindo a proliferação de insetos, ratos, baratas e outros animais peçonhentos, com a execução de serviços de limpeza (varrição) em vias públicas, limpeza e capina de passeios e canteiros centrais e áreas públicas, pintura (caiação) de meios fios, melhorando o aspecto de limpeza e higiene, bem como proporcionando aos munícipes uma melhor qualidade de vida.

### 4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1** Os serviços deverão ser executados nos termos do memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas em meio digital, que deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua Manoel Amâncio, nº 03 - Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **xxxxxx**

Funcional Programática: **xxxxxxxxxxxxxx**

Elemento de despesa: **xxxxxx**

Fonte: Recursos Próprios: **R\$ 2.651.999,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.



## 6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 As modalidades previstas no art. 23 da lei 8.666/93 e alteração conforme Decreto nº 9.412, de 18/05/2018, para Obras e Serviços de Engenharia tem seus limites estimados para contratação de acordo com os valores abaixo:

- a) Carta Convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

6.2. O objeto será licitado na melhor modalidade, de empreitada por preço global acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**.

## 7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Indiretas), o valor estimado para esta obra é de **R\$ 2.651.999,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do edital, no presente Termo de Referência, nos cadernos anexos e etc.;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Normandia;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar a **FISCALIZAÇÃO** às licenças necessárias conforme legislação vigente;

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.1.5 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

8.1.6 **FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;**

8.1.7 Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;



- 8.1.11** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 8.1.12** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 8.1.13** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 8.1.14** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 8.1.15** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**; e emissão pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMPF);
- 8.1.16** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMISP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.17** **O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SMISP;**
- 8.1.18** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 8.1.29** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.20** Demais obrigações estão expressas no **“Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”**, que é parte integrante deste Termo de Referência, além das previstas em contrato;
- 8.2** Caberá à **CONTRATANTE**:
- 8.2.1** Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo **10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato do Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;
- 8.2.2** **A Ordem de Serviço só será emitida após a apresentação por parte da CONTRATADA da Licença de Instalação previsto no subitem “8.1.8” e seguro garantia do Contrato;**
- 8.2.2.1** Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido no subitem 8.2.1, o prazo de emissão da Ordem de Serviço excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SMGA;
- 8.2.3** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;
- 8.2.5** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.6** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
- 8.2.7** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8.2.8** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.2.9** Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;



**8.2.10** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Termo de Referência;

**8.2.11** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; disponibilizará um arquivo digital do tipo CD-R, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Todas as empresas participantes, inclusive as micro-empresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.2** Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a micro-empresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

### **9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou na junta comercial na forma da lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado; ou
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

**9.4.2** Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

**9.4.3** Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor; ou
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**9.4.4** – Declaração da licitante indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

**9.4.5** - O responsável técnico, obrigatoriamente, tem que ser um dos profissionais que a licitante indicou para atender a exigência do item 9.4.2 acima.

**9.4.6** - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

### **9.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no **máximo 30 (trinta) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

c) Apresentar DECLARAÇÃO que atende previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, informando a renda bruta sendo equivalente a “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”

#### 9.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade da licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;

- a) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), conforme Lei nº 8.212/91;
- c) Prova de regularidade com o FGTS, conforme Lei nº 8.036/90;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Alvará de funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade. Caso o Município da sede da licitante não exija o pagamento de anuidade, deverá ser apresentada legislação comprovatória;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.1 Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

#### 9.7 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Normandia ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- e) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

### 10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e será apresentada em uma via em face de papel timbrado ou identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável (is) técnico(s). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO; ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;



- 10.3 Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da LICITANTE e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;
- 10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, será em consonância ao art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**.
- 10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitação.
- 10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra/serviços será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;
- 10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;
- 10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SMISP** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados;
- 10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional;
- 10.11 Apresentar composições dos preços unitários ofertados por item e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas;
- 10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.13 A apresentar composição detalhada do BDI e Leis sociais, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU:
- a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os preços unitários SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SMISP-PU, portanto, **não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;**
  - b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU.
  - c) Segundo a súmula 253/2010 do TCU, nas licitações relacionadas a obras e serviços de engenharia em que constem os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específicas, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias, e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar um BDI reduzido em relação ao BDI dos demais itens.
  - d) O valor de BDI constante no Orçamento Básico é composto conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta.
- 10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);



10.15 Incluir declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISO;

10.16 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "INACEITÁVEL" e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.17 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**;

10.18 **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**; reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.20 **A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.**

## 11 DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do Contratante, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **1% (um por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item anterior.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Normandia.

11.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 11.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 11.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

b) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.1 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.9 Será considerada extinta a garantia:



a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

#### **11.10** Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) O Município de Normandia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

b) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste parágrafo, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Normandia;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**11.11** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

**11.12** O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO está condicionada a apresentação da garantia nos termos acima mencionados.

## **12 DOS PRAZOS**

**12.1** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**12.2** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**12.3** O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMISP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.4** A vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

**13.2** Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

**13.3** Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;

**13.4** O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.



**13.5** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição, cronograma físico-financeiro, e planta iluminada destacando os serviços ora executados, para melhor análise dos fiscais.

**13.6** A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**14.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **15 . DA RESCISÃO**

**15.1** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

**15.2** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

**16.2** Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Normandia - RR por um período de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas .

**16.3** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.



Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

**16.4** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**16.5** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**16.6** Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

**16.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**16.8** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**16.9** A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**16.10** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.11** A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Técnico(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; do Município, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual representará a Prefeitura Municipal de Normandia perante a CONTRATADA.

**17.2** Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

**17.3** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

**17.4** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.



17.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da [totalidade dos serviços](#) da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

## 18 ANEXOS

ANEXO I	CD - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	PLANILHA DE QUANTITATIVOS
ANEXO IV	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO V	MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO VI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VII	COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Normandia – RR, NOVENBRO de 2021.

---

**ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Engº Civil/Engº Seg. do Trabalho - CREA 090888303-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RORAIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos - SMISP

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

NOVEMBRO / 2021



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Município de Normandia





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.





Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

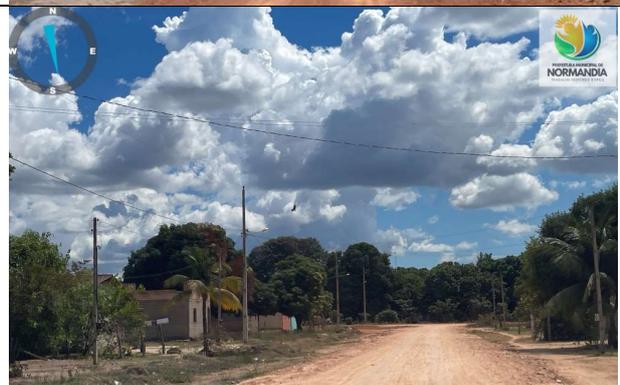
Comunidade da Guariba





Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade da Raposa I





Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade da Raposa II





Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade da Xumina





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

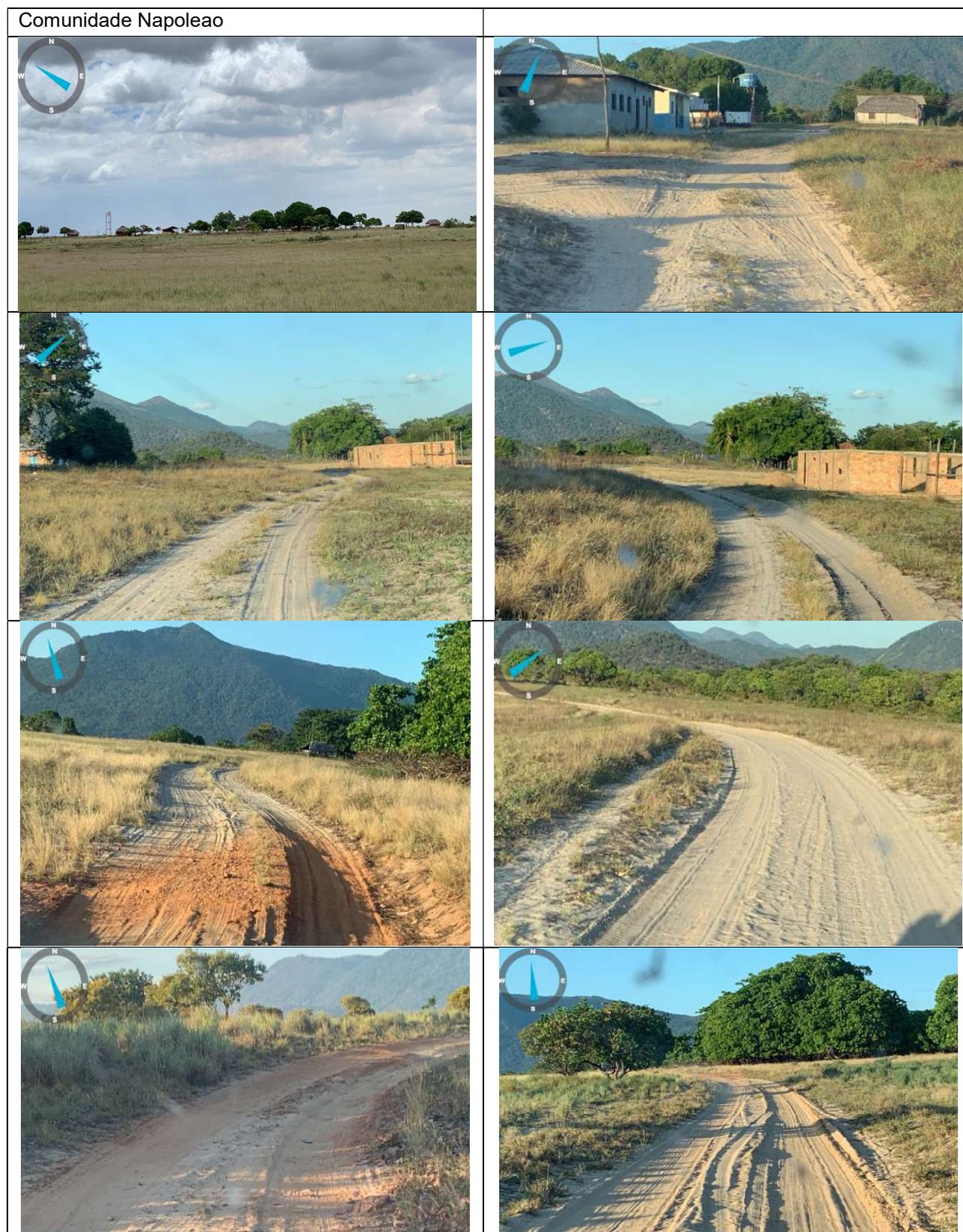




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.



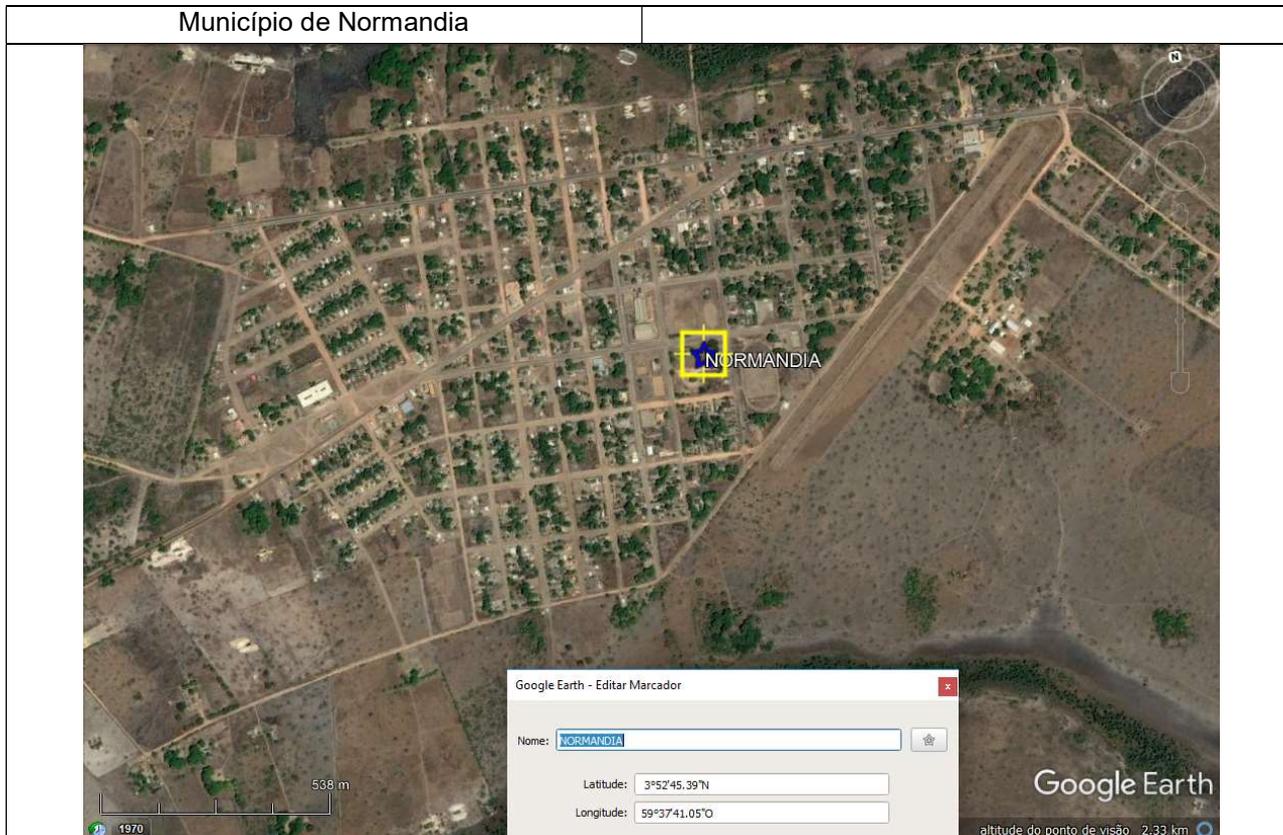


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

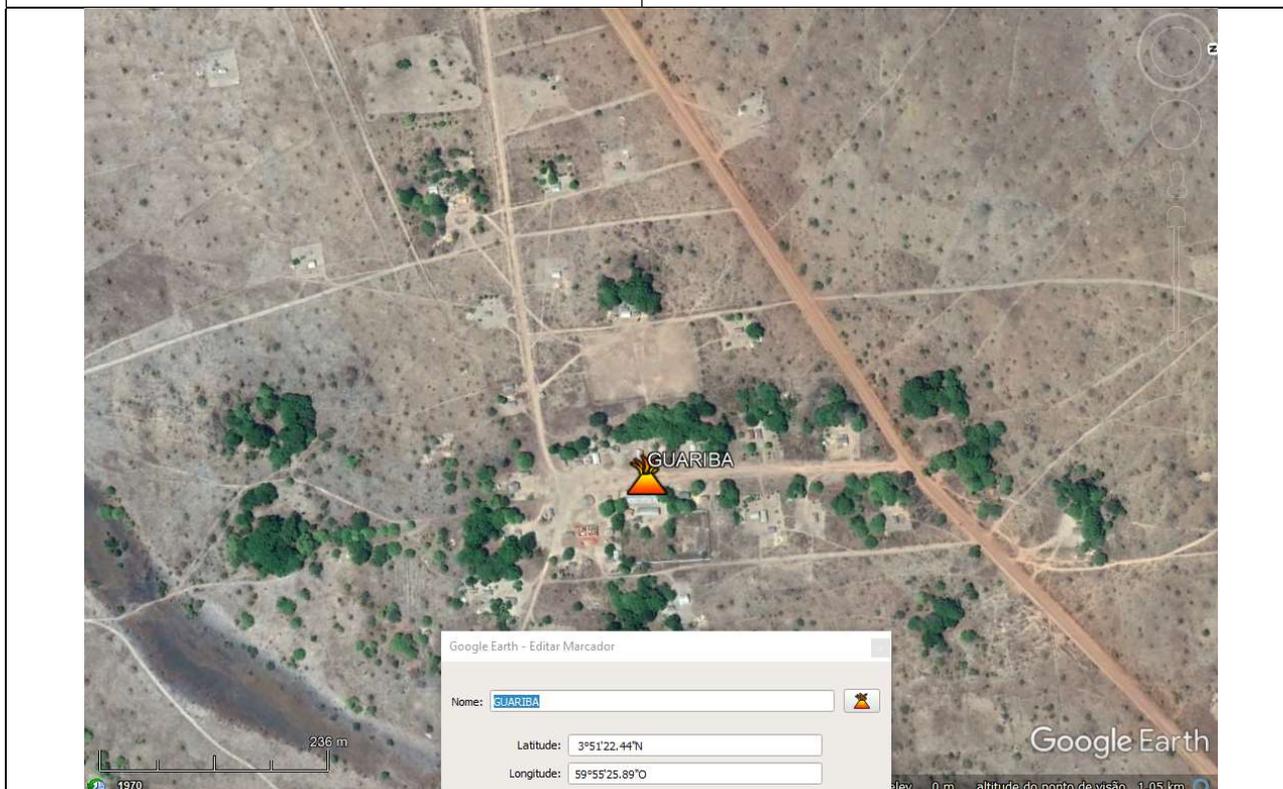


Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Município de Normandia



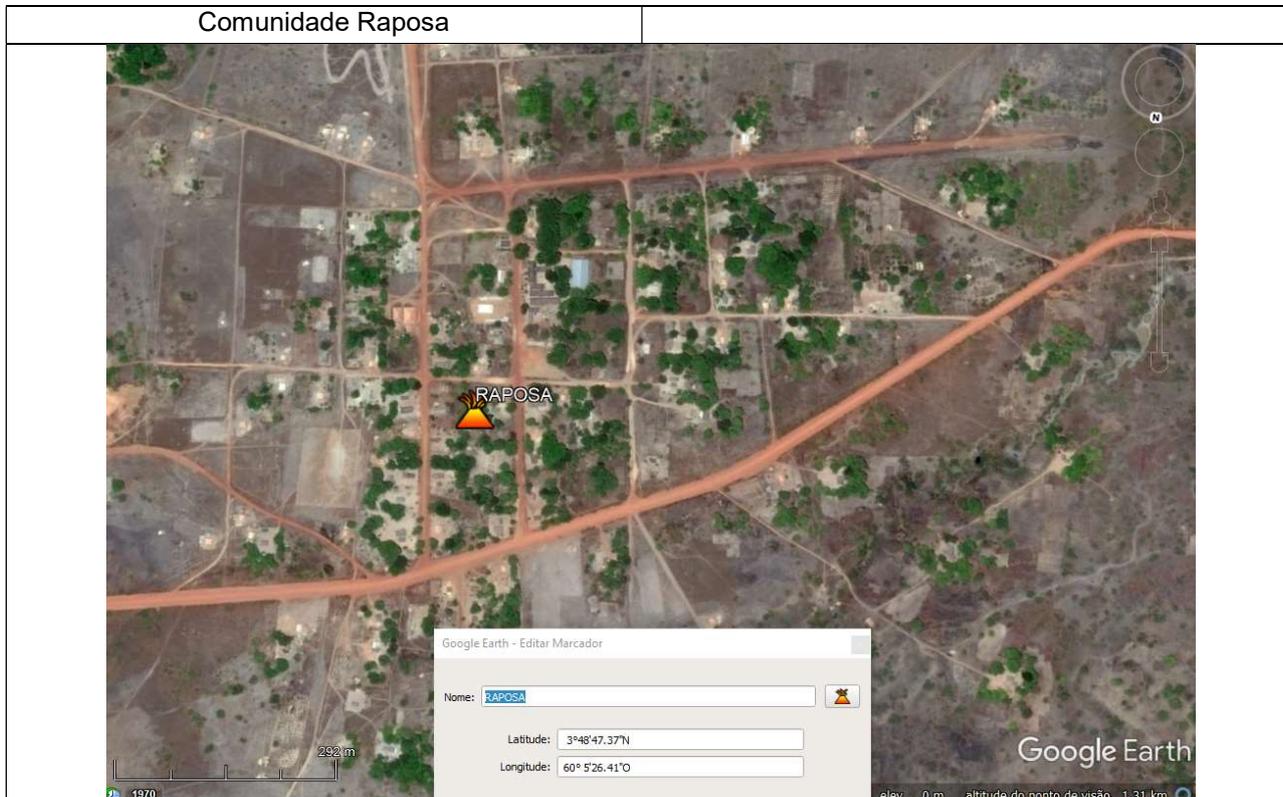
Comunidade Guariba



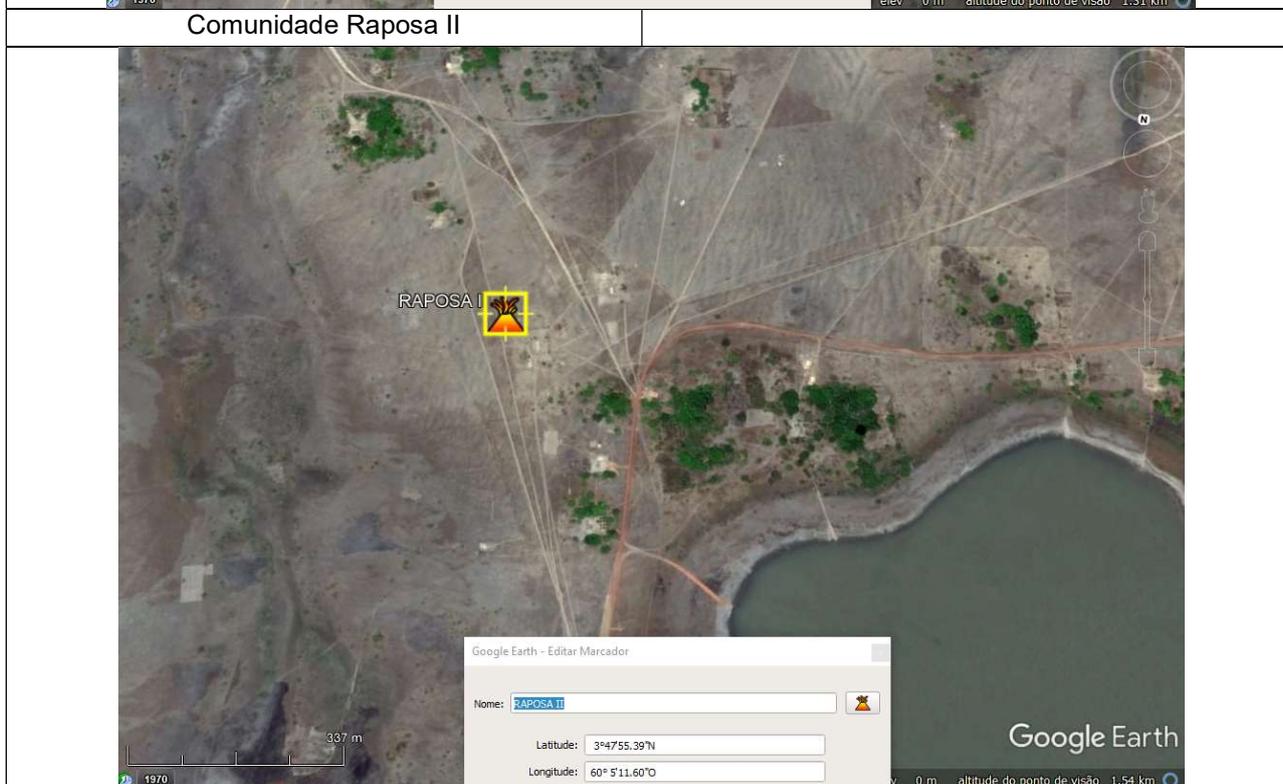


Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Raposa



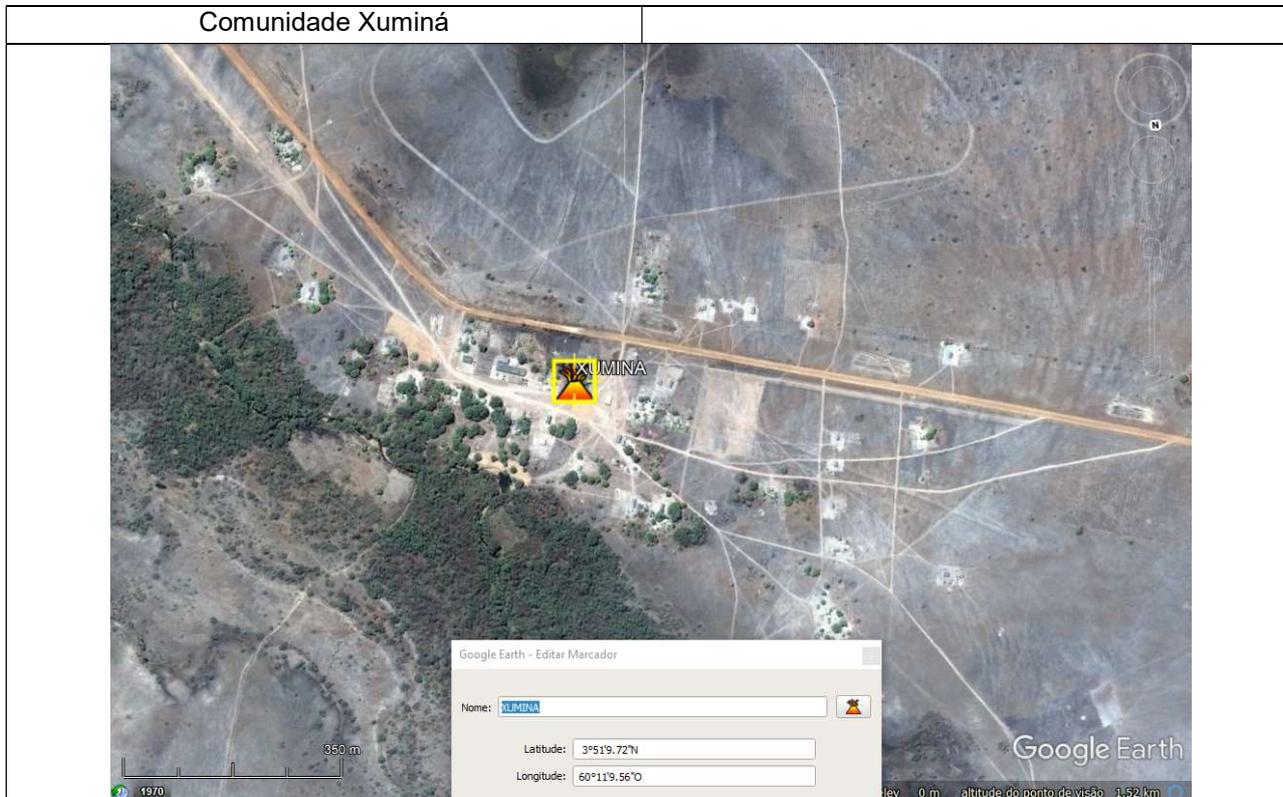
Comunidade Raposa II



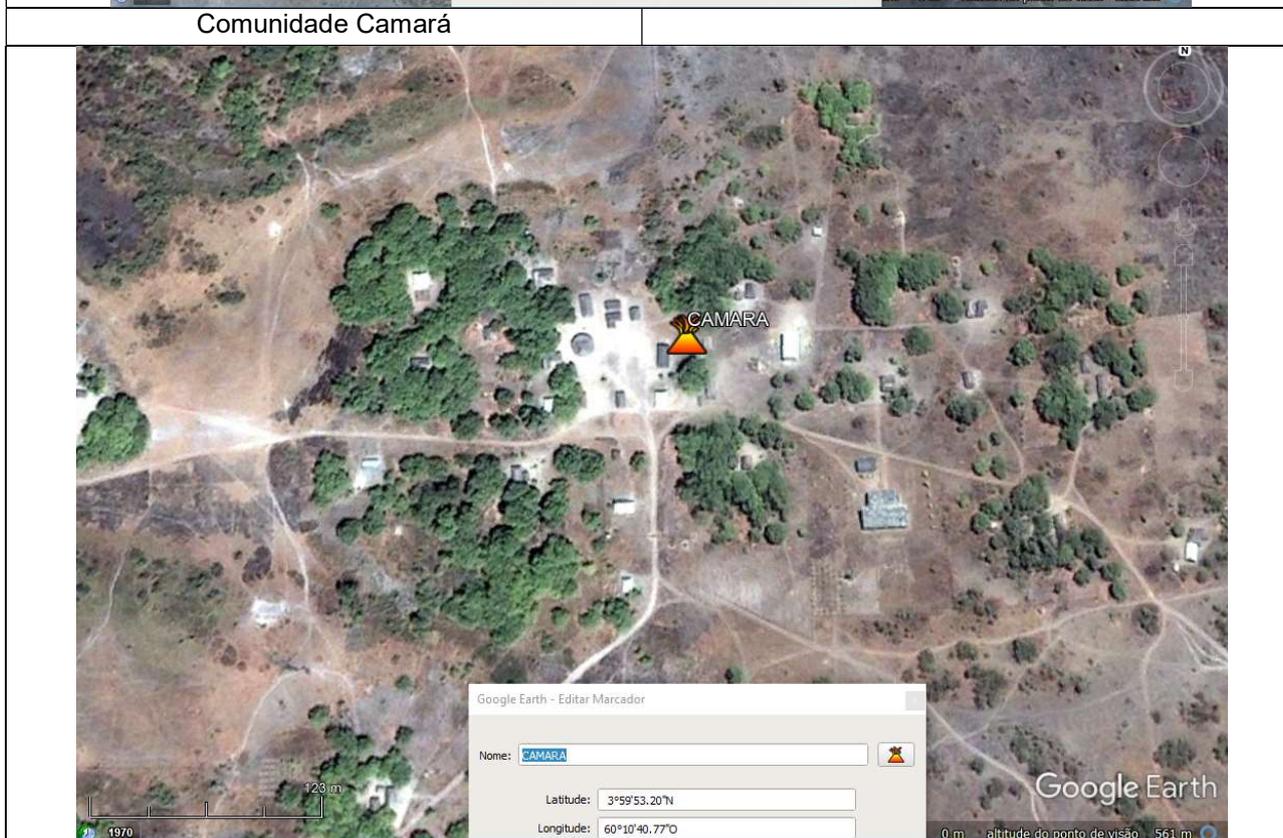


Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Xumina

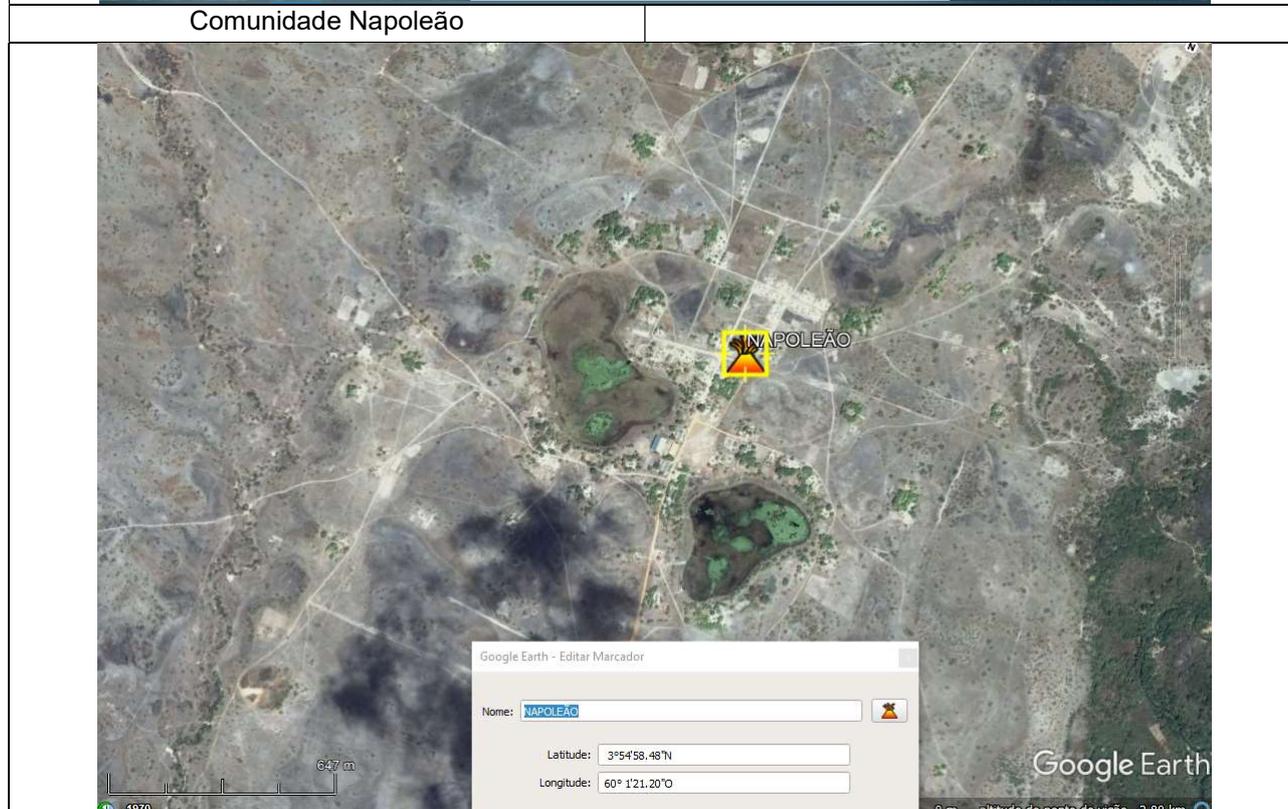


Comunidade Camará





Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

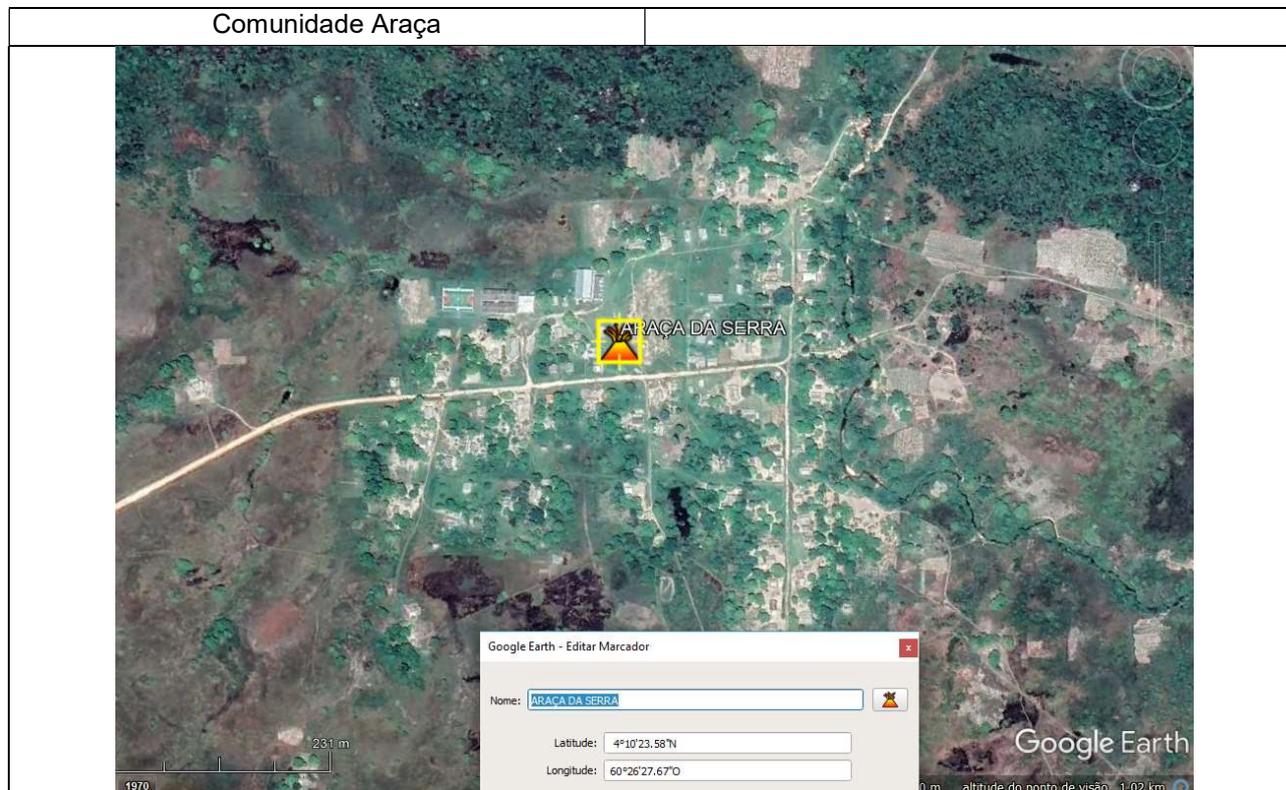




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumina, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.



Normandia – RR, NOVEMBRO de 2021.

**ANTONIO JUCA DE ARAÚJO JUNIOR**  
Eng<sup>o</sup> Civil/Eng<sup>o</sup> Seg. do Trabalho - CREA 090888303-0



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO NORMANDIA



## PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DO NORMANDIA			CNPJ/MF 04.056.222/0001-87	
ENDEREÇO: RUA MANOEL AMÂNCIO, N. 03				
Cidade: NORMANDIA	UF: RR	CEP: 69355-000	DDD/Fone: (95) 98118 5665	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente: 8.424-7	Banco: BANCO DO BRASIL		Agência: 3797-4	Praça para Pagamento: NORMANDIA
Nome do Responsável:  WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO			CPF:  626.826.792-34	
C.I./Órgãos Expedidor: 152.793 SSP – RR		Cargo: PREFEITO MUNICIPAL		Função: PREFEITO
Endereço RUA MANOEL AMÂNCIO, N. 18 – CENTRO – NORMANDIA				CEP: 69355-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir da data de assinatura do Convenio	365 dias
Identificação do Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA		

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Os serviços a serem contemplados por esse projeto visam trazer melhorias na qualidade de vida da população de NORMANDIA/RR, visando a limpeza pública da sede do município. Uma vez que a ausência desta limpeza acarreta problemas tais como alagamentos causados pela obstrução de bueiros e bocas de lobo causados pelo lixo urbano, a proliferação de vetores causadores de patógenos, e este projeto visa também a urbanização do município de NORMANDIA/RR.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO NORMANDIA



4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
I		SERVIÇO DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA	DIAS	365	A partir da data de assinatura do Convênio	365 dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO – (R\$ 1,00)				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.651.999,96	2.598.959,96	53.040,00
<b>TOTAL G E R A L</b>		<b>2.651.999,96</b>	<b>2.598.959,96</b>	<b>53.040,00</b>

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE/SEINF 2021

1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99

7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.580,07

PROPONENTE

1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00

7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO NORMANDIA



**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de proponente declaro para os devidos fins de prova junto ao Governo do Estado de Roraima, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

NORMANDIA/RR, 19 DE MAIO DE 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO  
Prefeito do NORMANDIA-RR

**APROVO:**

**Emerson de Paula Oliveira**  
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF